

O câmbio regulou a 5,113,125, sendo a libra a 135/106, o dollar a 8420 e a franco a 3331. O mil. pes. ouro foi vendido a 4867.

A União

Estará de plantão, hoje, a pharma-
cia Santo Antonio, sita a praça Pe-
dro Americo 53.

DIRECTOR INTERINO
DR. OSIAS GOMES

ORGAN OFFICIAL DO ESTADO

ORIENTE

MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX

PARAHYBA — Domingo, 8 de junho de 1930

NUMERO 131

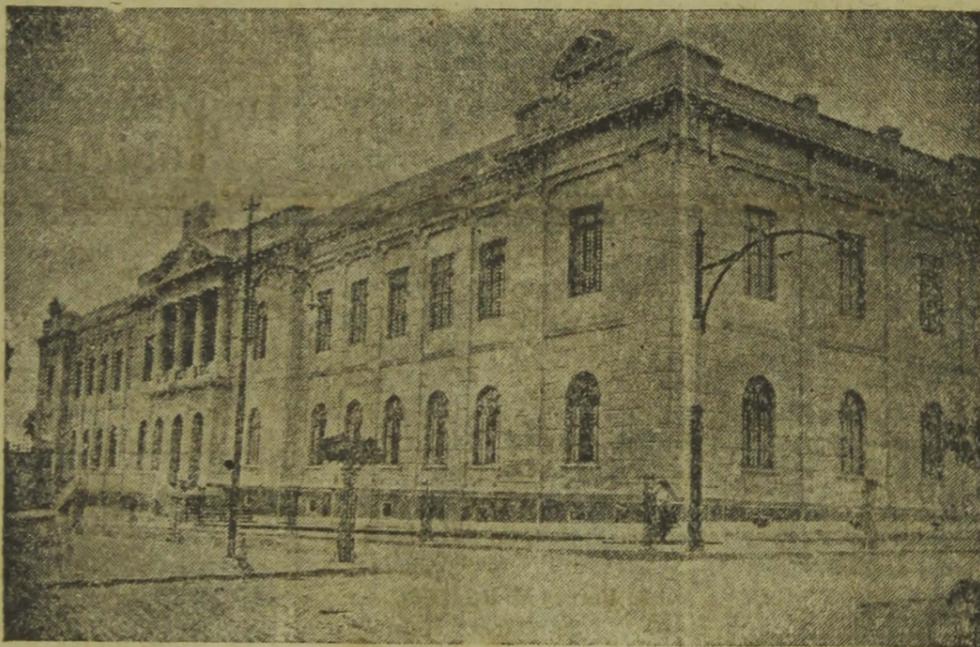
Um impressionante movimento da família parahybana em favor da autonomia do Estado

Vae ser celebrada imponente missa campal para que Deus illumine o espirito dos actuaes dirigentes da Republica — As commissões de senhoras e senhoritas

A FAMILIA parahybana vem desde o inicio da administração honesta e realizadora do presidente João Pessoa prestando-lhe o seu mais decidido apoio. Aberta a questão da successão, essa solidariedade afirmou-se ainda mais. O gesto activo do chefe do governo da Parahyba, opposto-se á escolha do candidato domestico do sr. Washington Luis, eheu de admiração e entusiasmo a toda a parahyba. E quando, após tantas e tão pequeninas misérias, estensivamente

dia 11, de uma imponente missa campal de votos para que Deus esclareça a mentalidade dos actuaes responsáveis pela direcção do paiz, no intuito de evitar a intervenção, que tantos males pode trazer á tranquillidade e á paz de nossa terra. A escolha do dia 11, data da batalha de Riachuelo, representa também uma homenagem da Parahyba á Marinha e ao Exercito, forcas que são o sustentaculo da nacionalidade, para que não se submetam passivamente aos caprichos do poder no esmagamento de nossa terra.

Amorim Pimentel, Norma Cavalcante Pimentel, Cremilda de Souto Mayor Rosas, Marly Rosas Monteiro, Maria Izabel Lemos, Normanda Ribeiro, Evalda Carvalho Ribeiro, Sarah Camará Correia de Sá, Zenilda Ribeiro Botelho, Urania Camará Correia de Sá, Celina Rosas Rabello, Durvalina Rosas, Gilda M. Pereira, Aurelia Rosas Rattacaso, Corintha Rosas Monteiro, Maria Daluz Bonavides Lins, Anathilde Moraes, Thereza Toscano Lyra, Olivia de Sá Medeiros, Moga Vianna, Edith Barrêto, Julia d'Assumpção Siqueira, Julia de S. Pontes



O edificio da Escola Normal, onde se realizou a importante reunião

praticadas pelo governo federal contra a Parahyba, no intuito evidente de abater moralmente o seu povo, eis que se vê o entusiasmo recrudescer e as homenagens ao grande presidente se tornarem irreprimíveis.

Tanto maior a coacção, maior o commovedor movimento de solidariedade.

E agora, quando a Camara, a mandado do supremo magistrado da Nação, submete-se á ignominia de reconhecer toda uma bancada de desonestos e nullos; agora que o Senado, perdendo de uma vez o respeito ao seu proprio decôro, repetiu o golpe, desrespeitando a esmagadora maioria das urnas; agora que perto de dois mil homens do exercito são para aqui mandados unicamente com o proposito de infundir o receio ao povo, é precisamente quando mais se esforçam todas as classes sociaes em reiterar ao presidente João Pessoa seu irrestricto apoio.

A attitudo da familia parahybana em face da ameaça de intervenção federal tem sido de claro e vibrante protesto contra a medida insultuosa. Um manifesto com 18.000 assignaturas foi mandado desta capital ás autoridades da Republica.

Agora outra iniciativa, e esta de grande e commovedora expressão, preoccupa o espirito da familia conterranea.

Reuniram-se hontem, no edificio da Escola Normal, senhoras e senhoritas de nossa alta sociedade, que delibe-

Aberta a sessão, foi acclamada presidente a cema. sra. d. Andréa Vellozo Borges, que convidou para secretarias a sra. d. Maria Izabel Lemos e a senhorita Maria da Luz Bonavides Lins.

Ficou assentada, desde logo, que seria celebrada, na manhã daquelle dia, u'a missa campal, na praça Venancio Neiva, devendo-se convidar para official-a o exmo. sr. arcebispo D. Aducto.

Em seguida foram organizadas as seguintes commissões:

Commissão central: — D.D. Andréa Marques Vellozo Borges, Corintha Rosas, Maria Izabel Lemos, Maria Daluz Bonavides, Julia de S. Pontes de A. Miranda e Alexandrina Pinto Cavalcante.

De convite ao presidente do Estado: — Odette Amorim Pimentel, Anathilde Moraes, Thereza Toscano Lyra, Tercia Bonavides, Urania Camará Correia de Sá e Marly Rosas Monteiro.

De convite ao sr. arcebispo: — Aurelia Rosas Rattacaso, Moga Vianna, Petronilla Mesquita, Noemia Ribeiro, Daura Santiago e Lucia Pinto Pessoa.

De ornamentação: — Elvira de Andrade, Maria Augusta Ramos de Vasconcellos, Sarah Camará Correia de Sá, Celina Rosas Rabello, Irene Leão de Oliveira, Olivia Athayde e Adamantina Neves.

Compareceram á importante reunião as seguintes senhoras e senhoritas:

D.D. Andréa Marques Vellozo Bor-

de Miranda, Irene Leão de Oliveira, Elvira Espinola de F. Andrade, Amelia Falconi de Barros Moreira, Floria de Lima Medeiros, Avany Gomes Fonseca, Adamantina Neves, Euridice Salles Pereira, Eugenio Cavalcanti da Silveira, Arlette Neves, Petronilla de Queiroz Mesquita, Maria de Lourdes Carvalho, Maria da Luz de Barros Barbosa, Lúcia de Paiva Leite, Maria Deolinda Cavalcanti Campello, Celina A. d'Oliveira, Noemia Ribeiro, Julia Lucena, Guiomar Leal Soares, Laura de Souza Cantalice, Clotilde T. Tavares de Araújo, Maria de Selxas Maia, Severina Coutinho, Othilia Maranhão, Maria Augusta Ramos de Vasconcellos, Daura Santiago, Onette Machado, Odette Machado, Maria das Neves Brayner Monteiro, Adelaide Figueiredo de Gouveia, Elia de Araújo Oliveira, Eloah Oliveira, Alexandrina Pinto Cavalcante, Marcilia S. M. Rosas, Edulivia Medeiros, Mercêdes Lemos, America Monteiro de Araújo, Maria Tercia Bonavides Lins, Irene Moraes, Rosilda Novaes Meira de Menezes e Rosette Novaes Meira de Menezes.

O anniversario do senador Epitacio Pessoa

O nosso eminente conterraneo senador Epitacio Pessoa, actualmente

O movimento de sympathia ao Soldado Parahybano generaliza-se por todo o Brasil

A subscrição desta folha

Foi acolhida com larga sympathia a idéa desta folha de secundar a subscrição aberta por outros orgams da imprensa brasileira em favor do soldado parahybano.

Hontem mesmo esta folha foi procurada por diversas pessoas de destaque em nossa sociedade, que vieram trazer a sua offerta.

Está claro que até os conterraneos mais humildes pôdem contribuir para essa iniciativa, não havendo limitação de quantia no ponto de vista de maior ou menor, ficando, porém, entendido, que não pretendemos o sacrificio economico de quantos, como todos nós, se commovem e exaltam com a bravura do soldado parahybano.

UMA BELLA ATTITUDE DO GRUPO ESCOLAR ANTONIO PESSOA

A tarde esteve nesta redacção

uma commissão dos corpos docente e discente do Grupo Escolar Antonio Pessoa. Compunha-se do director do estabelecimento, professor Baptista Leite, professoras Naulilia de Luna Freire e Maria Augusta de Vasconcellos e alumnos Cleantho de Paiva Leite, Nazareth Athayde, Jolipha Tavares, Maria José de Oliveira e Maria Rodrigues.

Essa commissão informou-nos que o Grupo, associando-se á iniciativa, deliberara o seguinte: os profesores dedicarão um dia dos seus vencimentos para o soldado parahybano, os alumnos farão entre si uma collecta.

Pretendem ainda uns e outros generalizar a idéa pelos demais estabelecimentos de ensino.

Benedicta Feitosa	10\$000
Maria de Nazareth Augusta de Athayde	50\$000
Maria das Neves Augusta de Athayde	50\$000
Maria de Lourdes Augusta de Athayde	50\$000
Maria do Carmo Augusta de Athayde	50\$000
Olivia Augusta de Athayde	50\$000
Presidente João Pessoa	500\$000
Antonio Evangelista dos Santos	20\$000
Arthur Sobreira	50\$000
Myrthes de Albuquerque Costa	10\$000
Myosotes de Albuquerque Costa	20\$000
Um parahybano (por intermedio do "Diario da Manhã")	10\$000
Total	876\$000

seguinte telegramma ao dr. Adhemar Vidal, secretario do Interior:

Dr. Adhemar Vidal — Parahyba do Norte — Grato pelos seus parabens. Peço para tornar publico o meu reconhecimento aos promotores e participantes das festas realizadas por motivo de meu natal. Abraços — EPI-TACIO PESSOA.

A Parahyba, maior Estado do Brasil!

Da cidade de Ilhéos, Estado da Bahia, recebeu o presidente João Pessoa o seguinte telegramma:

"ILHEOS, 7 — Parabens pelo vosso telegramma ao Congresso. Todo o brasileiro consciente fica comvosco, pela excepcional administração que fez da Parahyba o maior Estado do Brasil e pelo extraordinario exemplo de civismo e altivez com que marcaes com tanto patriotismo o inicio de uma época historica brasileira. — Casimiro Lavigne, Avelino Fernandes, Lopes Filho, Souza Pinto, Nicanor Oliveira, Sirlillo Barros, Brasil Carneiro."

Deputado Baptista Luzardo

E' motivo de grande satisfação para todos quanto se habituaram a admirar essa figura de batalhador intemerato que é Baptista Luzardo, a no-

da ultima e grave enfermidade que o deteve ao leito por alguns dias, na capital do paiz.

Os liberaes da Parahyba, onde o ardoroso parlamentar gaúcho conta com profundas sympathias, acompanharam com vivo interesse o curso da sua molestia.

Regojado pelo auspicioso acontecimento, o illustre conego Mathias Freire, seu companheiro de jornada civica através dos Estados do Norte quando da ultima campanha politica, celebrará na proxima terça-feira, ás 7 horas, na igreja Cathedral, u'a missa gratulatoria, esperando-se que o acto venha a ter o maior comparecimento de familias e cavalheiros.

Mais um campo de aviação na Parahyba

A classe de chauffeurs da cidade de Souza, num gesto impressionante de solidariedade ao governo do presidente João Pessoa, está construindo alli um campo de aviação, que será entregue officialmente ao Estado no proximo dia 15.

Com este, eleva-se a oito o numero de campos na Parahyba, que facilitará o serviço aviatorio em quasi toda a zona do nosso sertão.

Publicamos abaixo o telegramma que a respeito recebeu hontem o presidente João Pessoa:

"SOUZA, 6 — A classe de chauffeurs offerecerá a vossa excellencia no dia 15 do corrente, um campo de aviação nesta cidade, medindo mil por quinhentos metros. Avisaremos termino. Saudações respeitosas. — A commissão: Sylvio Pinto, Pedro Me-

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O menino Cesar de Paiva Leite, filho do sr. professor João Baptista Leite, e applicado alumno do Grupo Escolar "Antonio Pessoa".

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Anna Lins de Albuquerque, filha do sr. João Lins de Albuquerque, já fallecido.

— A menina Idamis, filha do sr. Aquino Pacote, commerciante nesta capital.

— A senhorita Diomar de Oliveira Belli, filha do sr. Deocleciano de Belli, funcionario municipal.

— Faz annos hoje o venerando conterraneo commendador José Campello, abastado proprietario no municipio de Mamanguape.

— O joven Aluisio Sobreira, filho do sr. tenente-coronel Elycio Sobreira, assistente militar da presidencia do Estado e commandante interino da Força Publica.

— A menina Iracema, filha do sr. Manuel Lyra, commerciante nesta cidade.

— A sra. d. Rangelina de Almeida Pereira, esposa do sr. Durval Pereira de Mello, residente no sul do paiz.

— O sr. dr. Samuel Ferreira, promotor publico em Itabayana.

— O menino Manuelito, filho do sr. Gumercindo Leite, commerciante em Patos.

— O joven Severino Torres, filho do sr. Pedro Torres, residente em Esperança.

— A senhorita Noemia de Oliveira, filha do sr. Osorio Pereira de Mello, funcionario publico estadual.

— O sr. Renato Lisboa Vianna, residente nesta capital.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

A sra. d. Francisca Torreão da Silveira, esposa do sr. Severino da Motta Silveira, commerciante em Serra Branca, deste Estado.

— A menina Cléa, filha do sr. Francisco Carvalho, gerente do nosso confrade o "O Liberal", e auxiliar da gerencia desta folha.

— O sr. Carlos Castor de Menezes, residente no sul do paiz.

— O joven Lucien Fernando Dore, filho do sr. Sidney Dore, industrial nesta praça.

— A senhorita Amalia de Araújo, filha do sr. José Martiniano de Araújo, commerciante em Moreno, deste Estado.

— O sr. Innocencio Rodrigues de Carvalho, guarda-livros nesta praça.

— O sr. João Raposo, funcionario

do Telegrapho Nacional em Recife.

— A sra. d. Isabel de Azevedo Brandão, esposa do sr. Alfredo Brandão, residente em Palmares, Pernambuco.

— O sr. Benjamin Alves Maia, residente nesta capital.

— A senhorita Rita Lyra, Mello, filha do sr. Luiz Ignacio Mello, fazendeiro em Areia.

— A senhorita Natinha Henrique de Souza, filha do sr. Joaquim Jorge de Souza.

— Occorre amanhã o anniversario natalicio do sr. Franca Filho, thesoureiro do Thesouro do Estado.

— O sr. Charles Clark, superintendente da "Great-Western" neste Estado.

— Transcorre amanhã a data anniversaria da exma. sra. d. Fífa Coêlho Lombardi, consorte do sr. André Lombardi, activo commerciante nesta praça.

O distincto casal será por este motivo muito felicitado.

— O sr. Raymundo Bartholomeu Fagundes, telegraphista da "Great-Western" em Entroncamento.

ESPONSAES:

Estão noivos nesta capital a prenda-da senhorita Corina Medeiros, filha do sr. Ricardo Medeiros, já fallecido, e o sr. Albino Cabral de Vasconcellos, funcionario publico.

VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital, procedente da cidade de Areia, o coronel Manuel de Lemos Pessoa, onde é abastado fazendeiro e agricultor.

— Cel. Sergio Maia: — Retorna hoje ao sertão o nosso distinguido correligionario cel. Sergio Maia, politico de influencia em Catolé do Rocha, onde reside.

Hontem, á noite, o sr. cel. Sergio Maia esteve nesta redacção, em visita de despedidas.

— Do Rio de Janeiro chegou hontem o sr. Severino Conrado de Lima, aqui residente.

VISITANTES:

Esteve hontem em visita a esta redacção o sr. José Gurgel de Araújo, pharmaceutico estabelecido em Caiçó (Rio Grande do Norte) e influencia liberal alli.

— Em companhia do intendente Luiz de Oliveira, visitou-nos hontem o nosso dedicado correligionario sr. Luiz Clementino de Oliveira, commerciante de nossa praça.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque

Decreto n. 1.671, de 7 de junho de 1930

Transfere a cadeira rudimentar mista da fazenda "Corvoada", do municipio de Sapé, para a fazenda "Taipú", do mesmo municipio.

O Presidente do Estado da Parahyba, usando da attribuição que lhe outorga o § 1.º do art. 36.º da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica, desde já, transferida a cadeira rudimentar mista da fazenda "Corvoada", do municipio de Sapé, para a fazenda "Taipú", do mesmo municipio, que funcionará em predio mobiliado, offerecido pela respectiva proprietaria d. Cynthia Lina Vieira de Mello.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 7 de junho de 1930, 41.º da Proclamação da Republica.

João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque
Adhemar Victor de Menezes Vidal

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 5:

Decretos:

O presidente do Estado resolve tornar sem effeito o acto sob n. 411, de 10 de maio ultimo, que nomeou dona Francisca Vianna da Cunha para o cargo de regente effectiva da cadeira elemental do sexo feminino da villa de Catolé do Rocha.

O presidente do Estado resolve exonerar, a pedido, dona Estellita Ferreira Cavalcanti do cargo de adjunta interina da cadeira elemental mista da povoação de Guarita, do municipio de Itabayana.

O presidente do Estado resolve no-

mento para exercer, interinamente, o cargo de adjunta da cadeira elemental mista da povoação de Guarita, do municipio de Itabayana, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O presidente do Estado, attendendo ao que requereu d. Dulce Ramalho, adjunta do grupo escolar "D. Pedro II", tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que se submetteu, resolve conceder-lhe dois mezes de licença, com o ordenado por inteiro, na fórma da lei, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de abril ultimo.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 6:

Despachos:

Prefeitura Municipal da Capital

Lei n. 167, de 3 de junho de 1930

Concede isenção de impostos ao sr. Francisco Pereira da Silva, para uma fabrica de massas alimenticias, bombons e chocolates.

O Prefeito Municipal da capital do Estado da Parahyba do Norte,

Faço saber que o Conselho Municipal resolveu e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica concedida ao sr. Francisco Pereira da Silva, isenção de impostos municipaes, pelo espaço de cinco annos, para installação de uma fabrica de massas alimenticias, bombons e chocolates, nesta capital, com machinismos modernos, sendo fixado o prazo de seis mezes, a começar da data da publicação da presente lei, para serem iniciados os trabalhos das respectivas installações; obrigando-se o concessionario á execução das clausulas estabelecidas no contracto respectivo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como nella se contém.

O secretario da Prefeitura faça publicar.

Prefeitura da Parahyba, 4 de junho de 1930.

J. Avila Lins,

Prefeito municipal.

Foi publicada nesta secretaria da Prefeitura, aos 4 dias do mez de junho de 1930.

Anisio Borges M. de Mello,
Secretario.

Lei n. 168, de 4 de junho de 1930

Concede privilegio para um serviço de annuncios em geral, nesta capital.

O Prefeito Municipal da capital do Estado da Parahyba do Norte,

Faço saber que o Conselho Municipal resolveu e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica, nesta data, concedido privilegio, por espaço de cinco annos, á empresa que se constituir nesta capital, para um serviço de annuncios em geral, sobre guarnições de ferro e letreiros luminosos, electricos ou não, como sejam gaz Neon, indicadores Pathé, Pisca-pisca, etc., sujeitando-se o concessionario ás clausulas estabelecidas no contracto respectivo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como nella se contém.

O secretario da Prefeitura faça publicar.

Prefeitura da Parahyba, 4 de junho de 1930.

J. Avila Lins,

Prefeito municipal.

Foi publicada nesta secretaria da Prefeitura, aos 4 dias do mez de junho de 1930.

Anisio Borges M. de Mello,
Secretario.

Lei n. 169, de 4 de junho de 1930

Concede isenção de impostos, por espaço de dez annos, á usina "Santa Alexandrina".

O Prefeito Municipal da capital do Estado da Parahyba do Norte,

Faço saber que o Conselho Municipal resolveu e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica concedida, a começar desta data, isenção de todos os impostos municipaes, por espaço de dez annos, aos srs. C. Regis & C., fundadores da usina "Santa Alexandrina", situada em Gramame, deste municipio, sujeitando-se os concessionarios ás clausulas estabelecidas no contracto respectivo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como nella se contém.

O secretario da Prefeitura faça publicar.

Prefeitura da Parahyba, 4 de junho de 1930.

J. Avila Lins,

Prefeito municipal.

Foi publicada nesta secretaria da Prefeitura, aos 4 dias do mez de junho de 1930.

Anisio Borges M. de Mello,
Secretario.

juncta do grupo escolar "D. Pedro II", pedindo mais 3 mezes de licença em prorrogação á que lhe foi concedida, para tratamento de saúde, pela In-

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 6:

Despachos:

Petição de d. Maria Stella Carta-

"A UNIÃO"

Assignaturas dentro e fóra da capital e do Estado

Anno 48000

Semestre 25000

Numero avulso 200

Numero atrasado. 400

lar de Souza, pedindo abono de falta. — Deferido.

Idem de d. Ernestina Monteiro Porteus, professora do grupo escolar da cidade de Souza, pedindo abono de falta. — Deferido.

Idem de d. Ambrosina Bandeira de Mello, professora da cadeira do sexo masculino da villa de Soledade, pedindo abono de faltas. — Deferido.

Idem de d. Dulcine N. Leal, professora da cadeira mista de Cachoeira de Cebolas, do municipio de Ingá, allegando se achar habilitada, pede a sua inscricção no concurso da cadeira do sexo masculino da villa de Santa Luzia do Sabugy. — Inscreeva-se.

Idem de José Bento de Moraes, professor e director do grupo escolar da cidade de Souza, pedindo abono de falta. — Deferido.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 7:

Petições:

De Antonio da Silva Mello, á directoria, requerendo transferencia, para o vapor "João Alfredo", de 1225 saccos de assucar. — A' vista da informacção, deferido. A' 1.ª secção para os devidos fins.

De Durvaldo R. Varandas, requerendo transferencia de 100 rolos de fumo em corda, para o mesmo vapor. — Igual despacho.

De O. Pessoa & Barros, requerendo transferencia de 13 vols. com pertencos para auto, para o mesmo vapor. — Igual despacho.

De Lisboa & C., requerendo transferencia de 3 tambores de alcool para o mesmo vapor. — Igual despacho.

De José Diogo Ferreira, requerendo desembaraço para um sacco contendo almas de aço para calçado. — Deferido de accordo com o contracto que concede isenção de impostos á firma petionaria. — A' 2.ª secção.

Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros:

P: — 257-20, 240-20, 9-29, 319-20, 5-15, 236-20, 233-20, 230-20, 254-20, 324-20, 259-20, 256-20, 245-11, 205-20, 218-20, 266-20.

A: — 424-20, 405-20, 467-20, 433-20, 419-20, 465-20, 401-20, 411-20.

C: — 51-20, 39-20, 126-20, 136-20, 63-20, 104-20, 132-20, 28-1, 22-25, 81-20, 58-29, 137-20, 147-20.

NOTAS E NOTICIAS

O guarda n. 62, de serviço na praça Commendador Felizardo prendeu o individuo Antonio Felipe, ajudado pelo inspector de vehiculos n. 119, por ter o mesmo, embriagado, insultado á rua Marcos Barbosa, um cabo do 22.º B. C. que por alli transitava.

O sr. dr. Lito Filho, chefe de policia de Pernambuco, sabedor de que o individuo Severino Coriolano Ramalho era pronunciado neste Estado, mandou prendel-o em S. José do Egypto, onde o mesmo se encontrava, telegraphando em seguida ao seu collega deste Estado, informando-o a respeito.

Ante-hontem o dr. Adhemar Vidal, recebeu um despacho do sr. Cicero Meira, delegado de policia de Patos, communicando-lhe que Severino Coriolano Ramalho era pronunciado em Teixeira.

Foi, desse modo, uma feliz diligencia da policia pernambucana.

A harmoniosa banda de musica da Força Publica do Estado, excutará hoje em retreta escolhido programma, destacando-se na ultima parte o dobrado "Dr. Osias Gomes", composicção do maestro Tonheca, regente da alludida banda, em homenagem ao nosso director.

Eis o programma:

1.ª parte: — Ezequiel Machado, dobrado; Não esqueço, valsa; Fausto, coro e final; Givime o kalêlé, fox-trot.

2.ª parte: — Oh! Marquinhos, marcha carnavalesca; Lohengrim, fantasia; Eutalia Nobrega, tango-canção; Já mais na vida, samba-canção; Dr. Osias Gomes, dobrado.

DESPORTOS

Haverá hoje, ás 15 horas, no campo do S. C. Cabo Branco, um treino de "football" entre as equipes desse club.

O respectivo director desportivo pede o comparecimento de todos os in-

O RECONHECIMENTO DO

SR. JOSÉ GAUDENCIO

O caso da senatoria deste Estado vem occupando toda a imprensa do paiz, que verbera a attitudde dos representantes daquella casa do Congresso com a mais vehemente linguagem. O esbulho dos deputados liberaes praticado com tanto cynismo na Camara Federal já nos preparara para esse outro inominavel attentado á soberania do povo parahybano. Aliás, não se comprehende que os politicos que servem ao Cattete fossem differentes uns dos outros.

O sr. José Gaudencio já está no Senado não como mandatario do povo parahybano, que não o elegeu, mas sim como representante dos rancôres do sr. Washington Luis contra a Parahyba. A entrada do beneficiario dos cofres publicos de S. João do Cariry no parlamento brasileiro ficará marcando uma época de fraude e de incondicionalismo na politica nacional. Aliás, o sr. José Gaudencio realiza com o reconhecimento que lhe sagrou senador da Republica uma coherencia notavel com a sua vida publica. E' a sagração do crime a um cidadão que sempre fez da lei eleitoral um mulambo que elle nunca respeitou.

Mas, a Parahyba não se degradará com o violento e brutal anniquillamento de sua vontade porque ninguém ha de ver na cadeira que a consciencia popular reservou para o sr. Tavares Cavalcanti, senão o esbulhador dos direitos alheios, o violador da Constituição, que por nove annos poderá continuar a viver dos dinheiros da nação, mas ninguém ha de ouvi-lo como se fosse a voz dos nossos interesses maiores, das nossas aspirações, dos nossos melhores anseios.

Abriu-lhe a porta do parlamento a gazua do sr. Washington Luis, forjada por esse ferreiro de falcas-truás que é o sr. Celso Bayma, e muitos hão de certo de recebel-o com o labéo da uma solidariedade que por centenas de annos ha de permanecer na memoria do paiz.

Os que não acompanharam essa bambochata que o facciosismo do sr. Washington Luis inaugurou ha mezes, que sintam com a victoria da fraude o vexame que ha de assaltal-os, todas as vezes que enfrentar com o mais escandaloso producto da fraude até a hora suprema da reivindicación dos nossos direitos.

(:)

UM DOLOROSO CONTRASTE

A ninguém é dado mais ignorar que a lucta que o braço assassino de José Pereira está sustentando contra o poder constituído do Estado, vem sendo desde o inicio estipiendiado pelos dinheiros do Banco do Brasil.

E nem de outra maneira se poderia justificar o emprego de fabulosas sommas na manutenção dos bandidos de Princeza, que a principio, em numero de mil, chegaram a receber uma diaria de dez mil réis, que passou depois a ser feita pela metade para que o sclerado chefe do bando pudesse augmentar a sua fortuna...

Conforta-nos, entretanto, sabermos que, enquanto o sr. Washington Luis manda o primeiro estabelecimento official de credito que possuímos, entregar de mão beijada vultosas quantias a cangaceiros, para o massacre, nas emboscadas covardes, dos bravos defensores da ordem e da legalidade, em todos os pontos do paiz, toma vulto a idéa de uma subscrição em favor do soldado parahybano, o que em alguns Estados já se tornou realidade.

Veja o sr. presidente da Republica de que maneira a consciencia nacional condemna a sua cooperação com bandidos da peor especie. Medite s. exc. na significação desse gesto, e lembre-se de que, arrastando dia a dia a nação ao abysmo do descrédito e da bancarrota, poderá, hoje ou amanhã, ser chamado a prestar contas do seu perdulário desvario.

(:)

ASSOCIAÇÕES

INSTITUTO HISTORICO: — Reune hoje no local e hora do costume, essa sociedade, solicitando o respectivo presidente o comparecimento dos socios residentes na capital.

BREVEMENTE

"JORNAL DO NORTE"

De CAFÉ FILHO

A retenção desta folha nos Correios

Um telegramma do presidente João Pessoa ao dr. Severino Neiva

A PROPOSITO do acto abusivo do administrador dos Correios, retendo e ameaçando queimar as edições desta folha, o sr. presidente João Pessoa dirigiu hontem ao dr. Severino Neiva, director geral desse serviço federal, o seguinte telegramma:

"PARAHYBA, 7 — Dr. Severino Neiva, director geral dos Correios — Rio — Levo ao vosso conhecimento que o administrador dos Correios daqui acaba de reter nesse departamento toda a parte da edição de 6 do corrente do organ official — A UNIAO — destinada aos assignantes no interior e outros Estados, declarando ao gerente do jornal que tomara essa medida prohibitiva da circulação e estava no proposito de reproduzi-la toda vez que, em seu criterio, distinguisse nas columnas referencias que julgasse desabonadoras a senadores, deputados, ministros e presidente da Republica. Acrescentou que mandaria incinerar os jornaes retidos, após decorrido o prazo de dez dias, caso a redacção os não mandasse buscar. E' de extranhar semelhante procedimento do alludido func-

cionario, restringindo-se ao organ official, porquanto diariamente são recebidos nesta capital pelo correio jornaes do Rio, Pernambuco e outros pontos do paiz, aos quaes ninguém se lembrou de tolher a circulação, por motivo de criticarem, mesmo com vehemencia, o governo federal e figuras do parlamento. Acresce que o acto do administrador inaugura no paiz uma nova especie de censura, que pelo menos não consta estar em vigor em parte alguma, tanto mais quanto o verdadeiro motivo da arbitrariedade é o modo como o jornal vem denunciando o procedimento faccioso do sr. Carlos Luis Taveira. Determinei ao director d'A UNIAO que continuasse a enviar-a aos assignantes por intermedio do correio, enquanto aguarda vossas providencias, no sentido de cessar o abuso, amparado em grosseiro sophisma. Por outro lado, a medida da administração postal acarreta prejuizos de ordem material, pelos quaes responde a União Federal, com direito regressivo contra o funcionario que deu causa ao damno. Saudações. — JOÃO PESSOA."

Só restam aos trabuqueiros de Princeza 50.000 tiros

Publica o *Diario da Tarde*, de Recife, edição de hontem:

"Pessoa residente em Rio Branco e que está mais ou menos a par da maneira por que se recebem em Princeza os auxilios monetarios do governo federal em franca cooparticipação com os provocadores da desordem naquella cidade parahybana, enviou-nos, dali, os seguintes apontamentos sobre a ultima remessa de dinheiro recebida pelo sr. José Pereira, por intermedio do Banco do Brasil. Communitmente, o chefe de Princeza recebe o auxilio de cem contos de réis para pagamento e abastecimento da sua "tropa". Mas a ultima remessa não excedeu de 52.500\$000, que o Banco do Brasil entregou ao procurador do illustrado amigo de s. exc. o sr. presidente da Republica. José Pereira, não satisfeito com a differença, reclamou o resto do fornecimento, mostrando-se aborrecido.

Uma outra pessoa, que nos merece credito, acaba de nos informar, por sua vez, que o chefe de Princeza e amigo do sr. Washington Luis telegraphou para o seu correspondente nesta cidade, reclamando contra a falta de remessa de munições, pois os seus "libertadores" estão reduzidos a 50.000 tiros.

O sr. presidente da Republica já foi devidamente informado a respeito dessa precariedade de munições, no seu glorioso reducto de Princeza."

VIDA RELIGIOSA

Festa do pão de S. Antonio: — Dia a dia cresce a animação pela "festa do pão de S. Antonio", promovida por um grupo de pessoas de destaque da nossa sociedade.

A comissão central composta das Senhoras Sevy Mesquita e Marietta Soares e das senhorinhas Inalda Pedrosa, Mundinha Coelho, Carmelin Cesar, Aida e Emilia Moreira, Marly Mello e Maria do Céu Velloso, sollicita, por intermedio desta folha, as pessoas abaixo, enviarem doces no dia 12, para a festa de "Santo Antonio na roça" que se realizará no salão de honra da Escola Normal.

São as seguintes as pessoas que devem enviar doces: Senhoras Adhemar Vidal, Adhemar Londres, Octacilio de Albuquerque, Neiva de Figueiredo, José Rodrigues de Carvalho, Alvaro de Carvalho, Democrito de Almeida, João Porciuncula, Manuel Deodônio Moreno, Severino Procopio, Joaquim Pessoa, Edesio Silva, Eduardo Lemos, Eduardo Cunha, Horacio Rabello, Hermillo Cunha,

Avelino Cunha, viuva Manuel Dodato, senhoras João Espinola, Antonio Mendes, Octavio Novaes, Flavio Ribeiro, Flavio Marója, viuva João Ursulo Ribeiro, senhoras Manuel Florentino, Mathews Zaccara Adolpho Soares, João Medeiros Correia, Raul Sá, Manuel Henriques de Sá, Segismundo Guedes Pereira, Lauro Wanderley, Walfredo Guedes Pereira Sobrinho, Hildebrando Moraes, Seraphico Nobrega, Carlos Barros de Sá, viuvias Manuel Fernandes, Cunha Pedrosa, Vicente Ratacazzo, senhoras Vicente Cozza, Charias Clark, Antonio Soares, Alceu Navarro, Francisco Navarro, Heracio Siqueira, Eduardo Stucker, viuva Quintiliano Mesquita, viuva Coimbra, senhoras Coriolano de Medeiros, Mariano Falcão, Antonio de Mello, Frederico Falcão, Pedro Guedes Pereira, San Juan, Candido Marinho, Oswaldo Caldas, José Guedes Pereira, Alberto Gomes, Leillis de Luna Freire, Francisco Galvão, Elvídio de Andrade e Aprigio de Carvalho.

A comissão central avisa que os ingressos passados para a festa "Lilás" darão direito a entrada.

Surdo e mudo

Quem tiver lido o *Jornal do Commercio*, de hontem, a sensação unica, decisiva, que recebeu deante da leitura da entrevista do sr. Epitacio Pessoa, foi a de uma infinita piedade. Piedade desse infeliz, desse desgraçado Washington Luis, que o senador parahybano reduziu a escombros, a frangalhos, a farrapos, a cacos, a pó de traque, e que, depois de roto, espartifado, pisado, ralado, moído, esfarelado, o senhor Epitacio sacóde ao meio da rua, entregue á irrisão nacional, como uma carcassa de primeiro magistrado a que nenhum brasileiro, nenhum cidadão, deve a mais pequenina sombra de estima quanto mais de respeito. Espremida, bem espremida, a entrevista do sr. Epitacio Pessoa, o que através della resta do presidente da Republica é uma miseravel massa de poeira. O senador parahybano não liquidou, no sr. Washington Luis, tão somente a dignidade do magistrado, a compostura do chefe do governo. Liquidou até essa coesinha coragem individual, essa bravura de homem que todos os amigos do sr. Washington Luis lhe reconheciam ao famigerado braço forte, e que, entretanto, o senhor Epitacio Pessoa prova não restar mais um vestigio della no pulso daquelle que, em face do Rio Grande do Sul, armado, valentão, ameaçado, lhe reconheceu 16 deputados seus inimigos, mas que esmaga a Parahyba, valente e pequenina, porque ella não tem armas para o intimidar a fazer recuar.

Os parahybanos, nesta campanha, prestaram ao Brasil um grande serviço: — demonstraram que ao ty-

Demonstração da recelta e despesa do Estado

Saldo do dia 6	2.013.777\$944
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 7:	
Pela Recebedoria de Rendas	26.000\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	2.843\$856
	28.843\$856
Despesa effectuada no dia 7	2.042.621\$800
	79.672\$807
	1.962.948\$993
Saldo para o dia 9	129.317\$840
No Thesouro	958.044\$000
No Banco do Estado da Parahyba	720.587\$153
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	100.000\$000
No Banco Central	55.000\$000
Noutros pequenos bancos	
Somma	1.962.948\$993

Movimento de tropas federaes para o nosso Estado

O 20.º Batalhão de Caçadores chegou a Recife, tendo ordem, porém, de alli estacionar

O "Diario da Tarde", de hontem, publicou o seguinte:

"As primeiras horas da manhã de hoje, chegou a esta cidade, com procedencia do Estado de Alagoas, uma das companhias do 20.º Batalhão de Caçadores.

Com um effectivo de 154 praças, inclusive officiaes e sargentos, a referida sub-unidade foi alojado-se no antigo quartel da Soledade.

Segundo informações que colhemos, essa força destina-se á Parahyba do

Norte, devendo embarcar ainda hoje, á tarde.

Quanto ao restante do pessoal do 21.º B. C., que está dividido em três companhias, e ao Pelotão Extra-numerario, encontra-se de rigorosa promptidão, aguardando, também, ordem urgente de embarque.

Ao que soubemos, tal coisa não se verificou ás 9 horas de hoje, em virtude de um telegramma reservado do sr. ministro da Guerra, determinando providencias em contrario."

BREVEMENTE

"JORNAL DO NORTE"

De CAFÉ FILHO

O algodão na Argentina

Informações divulgadas, em abril, dizem que, apesar do ataque do coruquerê e de outros inconvenientes muito proprios na cultura algodoeira, as perspectivas de colheita na região do Chaco foram bastante favoraveis.

A apanha feita no mez de abril foi satisfactoria na região Sáenz Pena, que é a zona onde os rendimentos se apresentaram maiores do que em Charata e outras colonias.

Nos ultimos dias de abril entraram para os depositos de Sáenz Pena mais de 22.000 toneladas de algodão bruto, não obstante as chuvas verificadas.

Alguns colonos conseguiram obter 1.200 kilos por hectare; outros obtiveram somente 900 kilos. Nos dias 19 e 21 de abril choveu de 20 a 25 milímetros, circunstancia que dificultou de algum modo a colheita.

As chuvas prejudicaram os ultimos capulhos, manchando-os e fazendo com que cahissem no solo.

O transporte do producto para as usinas de beneficiamento fez-se com grande difficuldade, em virtude das chuvas terem prejudicado os caminhos.

O commercio de Chaco apresenta-se este anno mais animado não obstante os preços inferiores no mercado exterior. Tem-se pago 285 a 288 pesos pela tonelada de algodão, o que offerece uma boa margem ao colono, dado o rendimento por hectare, este anno maior do que os dos annos anteriores.

Calcula-se que a produção no Chaco ultrapassará a 110.000 toneladas.

INFORMES COMMERCIAES

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas do dia 6, consistiu do seguinte:

Cunha Rego Irmãos — 2 fardos de tecidos, para Villa Nova, pela "Great Western".

José Limeira & C. — 254 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Purus".

Comp. de Tecidos Parahybana — 12 fardos de tecidos, para Parnahyba, pelo vapor "João Alfredo".

A mesma — 40 fardos de tecidos, para Ceará, pelo mesmo vapor.

A mesma — 20 fardos de tecidos, para Pará, pelo mesmo vapor.

A mesma — 15 fardos de tecidos, para Natal, pelo mesmo vapor.

A. Fahrmeir — 15 malas contendo amostras, para Natal, pelo mesmo vapor.

The Texas Company (S. A.) Ltd — 10 tambores com oleo lubrificante, para S. Luiz, pelo mesmo vapor.

Antonio da Silva Mello — 5 saccos de assucar triturado, para Maranhão, pelo mesmo vapor.

O mesmo — 100 saccos de assucar triturado, para Fortaleza, pelo mesmo vapor.

Pinto Alves & C. — 25 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Purus".

Os mesmos — 137 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo mesmo vapor.

José Baptista Pequeno — 20 rolos de fumo em corda, para Manaus, pelo vapor "João Alfredo".

Olegario Jusselino — 10 rolos de fumo em corda, para Manaus, pelo mesmo vapor.

O mesmo — 25 rolos de fumo em corda, para Parnahyba, pelo mesmo vapor.

LOTERIA FEDERAL

Extracção em 7 de junho de 1930

17945	São Paulo	100.000\$000
50026		20.000\$000
55814		10.000\$000
5361		5.000\$000

Pela agencia geral deste Estado, foi vendido o bilhete n. 44430, premiado com 200\$000.

A NOVA PARAHYBA

91—RUA MACIEL PINHEIRO—125,9
M. WAQUIM & CIA.
 Tecidos, miudezas, perfumarias e brinquedos para crianças.
 Recebeu um colossal sortimento de meias para senhoras tão barato que só se vendo.
VISITEM "A NOVA PARAHYBA"

AGUA DE COLONIA

Usem de preferencia: Damina, Perpetua e Victoria.
 Conjunto ideal de perfumes superiores. Vendem Araujo & Moura e todas as casas de 1ª ordem.

Rua Maciel Pinheiro, 303 — PARAHYBA
Jose Justino Filho
 Representante: estadual — Comissões, Representações, Consignações e Conta própria.

CASA ROSENTHAL

BENJAMIN ROSENTHAL
 Rua Maciel Pinheiro, n. 164.
 SECÇÃO DE ALFAIATARIA DE 1.ª ORDEM. ACEITA-SE QUALQUER ENCOMENDA COM FACILIDADE DE PAGAMENTO.
Parahyba do Norte

OS CIGARROS DOIS AMIGOS EXPERIMENTEM

GENEBRA? Só de Guimarães
 A melhor e a mais preferida.
NOVELARIA E SERRARIA
 Executam-se moveis de fino gosto e alto luxo
Guimarães & Irmão
 Praça Alvaro Machado, 39.

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA
CHALEGRE & COMP.
 Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + Telephone, 2.
 Zmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAÚ.

! APROVEITEM O INVERNO
 Na Socied. do Agricultura, vendem-se tonxertos de laranjas da Bahia a 5000.
RUA GAMA E MELLO, 611

Saboaria Santaritense B Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de **PARQUE e FARINHA DE TRIGO** e outros generos de estiva.
 End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

Exc. quer ouvir uma aerdaed?
 Pois ouça e aproveite:
MANTEIGA só
DIAMANTINA

CASA DE LOURDES
 João Serrano de Andrade
 Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.
 Rua Gama e Mello, n.º 135

O PARAIZO DAS MODAS ROMOFF & MOREINOS
 Casa especialista em fazendas finas, miudezas, capas e agasalhos.
PREÇOS INACREDITAVEIS.
 Rua Barão do Triunpho, 441.

FABRICA DE BEBIDAS "Sanhaú"
 Vinhos, Genebra, Gazosas e Vinagres, só os de **L. Carvalho & C.**
 Rua da Republica, 133 — Telephone, 7
 End. teleg. **Sanhaú**
A VENDA EM TODA PARTE

Usem **"GONOPIRINA"**
 Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo.
 Vende-se em toda pharmacia
RAINHA DA MODA
 Rico sortimento de sedas estrangeiras e nacionaes.
 Grandes novidades de formas e chapéus para senhora.
 Rua Maciel Pinheiro, 306.

"DIOGO"
 E' o calçado que todo o parahybano deve preferir por ser:
 O mais economico
 O mais commodo
 O mais elegante
 O mais barato
FABRICA A VAPOR
 Rua Amaro Coitinho, 304.

V. Excia, quer ouvir uma verdade?
 Pois ouça e aproveite:
MANTEIGA só

DIAMANTINA

ANNUNCIOS MODISTA

Madame Rita Camará, conhecida modista parahybana, tendo transferido sua residencia de Recife para esta capital, oferece os seus serviços na confecção de tolietes para bailes, casamentos e passeios, a preços muito modicos, podendo ser procurada provisoriamente á avenida General Osorio, 61.

Esta á venda

O predio n. 686, a rua 13 de Maio, tendo commodos para pequena familia e agua encanada. Dirija-se o interessado á gerencia desta folha para informações.

DUAS PROPRIEDADES EM NATAL — Café Filho tem para vender ou permutar duas propriedades em Natal, sendo uma no perimetro urbano com bastante terreno para plantações, muitas fructeiras, agua, casua, etc.; outra a três kilometros da cidade, com casa, agua, etc., propria para criação. A propriedade localizada na cidade prefere-se permutar com um sitio nesta capital.

Escola "Smith Premier" Official — As matriculas para o concurso de dactylographia e tachygraphia, a realizar-se no fim do corrente anno, acham-se abertas até 30 deste mez — Hortense Peixe, directora.

ADVOGADO
Bel. EUCLIDES MESQUITA
 Aceita causas no interior do Estado
 Duque de Caxias 25 — PARAHYBA

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA
 SÉDE — Avenida Rio Branco, 106 e 108.
 Possui armazens nas Docas do Porto do Rio de Janeiro a disposição dos seus embarcadores e recebedores.

Linha celere de passageiros e carga entre Recife e Porto Alegre
Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — Aracajú — Esperado em Recife no dia 9 de junho, ás 15 horas, sahirá a 11 á noite, para: Maceló, a 12; Bahia, a 13; Rio de Janeiro, a 15; Santos, a 18; Rio Grande, a 20; Pelotas, a 20; e Porto Alegre, a 21.

Linha Cabedello-Porto Alegre
Cargueiro Campeiro

Esperado de Porto Alegre e escala, no dia 14 de junho, sahirá no mesmo dia, para: Recife, Maceló, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre

LINHA Ceará-Rio Grande

LINHA Pará-Rio Grande
Cargueiro Douro

Esperado do Rio Grande e escala, no dia 15 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Ceará, Maranhão e Pará, recebendo tambem carga para Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos, que será cuidadosamente baldeada em Pará.

AGENTES — Williams & Co.
 Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telenbone n.º 216
 CAIXA POSTAL, N.º 34.

EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARAHYBANA EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Domingo, 8 de junho de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — George O' Brien, com Lois Moran, Earle Fox e Maria Alba, numa pellicula altamente dramatica e emocionante, intitulada: — "Consciencia Velada" — Produção da "Fox", em 6 partes.

Para começar a sessão: — Um novo numero da "Fox-Jornal".

Vesperal ás 13 1/2 horas — "Estudantes Atletas" — 2.ª série, em 4 partes.

Complementos: "Novidades Internacionais n. 8". Bonecos de Cêra" — Interessante film em 1 parte e "Fox-Jornal n. 9x44" — Revista de actualidades.

CINEMA FELIPPEA — A "Paramount" apresenta a esplendida produção da "Pathé De Mille" — "O Grande Evento", em 7 partes sensacionais, com interpretação do apreciado actor Robert Armstrong, notavel sportman americano, brilhantemente coadjuvado por um elenco de primeira, que inclui os conhecidos artistas Charles Dilaney, Rudolph Schildkraut e Vera Reynolds.

Vesperal ás 13 1/2 horas — "O Mysterio do Bairro Chinez" — 3.ª série, em 4 partes.

Complemento: — "Nos dias de outr'ora" Drama do Oéste, em 2 partes.

CINEMA SÃO JOÃO — "O Mysterio do Bairro Chinez" — 3.ª série, em 4 partes, com Joe Bonomo e Francis Ford.

Para começar a sessão: — "Novidades Internacionais n. 8" — Revista illustrada de acontecimentos mundiaes. "Bonecos de Cêra" — Interessante film da "Universal".

São João — "O Grande Evento" — com Robert Armstrong.

"SYNDICATO CONDOR LTDA."

LINHA DO NORTE — (Horario semanal)

IDA: Partida do Rio	quarta-feira	6,00
de Victoria	"	9,15
de Caravellas	"	11,30
de Belmonte	"	13,15
de Ilhéos	"	14,30
de Bahia	quinta-feira	6,00
de Aracajú	"	8,45
de Maceló	"	10,30
de Recife	"	12,30
de Parahyba	"	13,30
Chegada a Natal	"	14,30
VOLTA: Partida de Natal	domingo	6,00
de Parahyba	"	7,15
de Recife	"	8,15
de Maceló	"	10,15
de Aracajú	"	12,00
de Bahia	segunda-feira	6,00
de Ilhéos	"	7,45
de Belmonte	"	9,00
de Caravellas	"	10,45
de Victoria	"	13,00
Chegada ao Rio	"	16,00

Em ligação com o horario da linha do sul, Rio-Porto-Alegre, na sexta-feira. — Passagens, carga e correspondencia, para Natal, até ás 10 horas de quinta-feira; para o sul, até ás 17 horas do sabbado.

Para mais completas informações, tratar na agencia **Companhia Comercio- e Industria Kroncke**
 Rua 5 de Agosto, 50 — PARAHYBA

UMA PREGIOSIDADE

Ferimentos, Contusões, Queimaduras, Colicas, Dôres de Estomago, e Garganta, Indispensavel após a barba

AGUA RABELLO

É O REMEDIO DA FAMILIA



NEGOCIO DE OCCASIAO

VENDE-SE A EMPRESA LUZ E FORÇA DA CIDADE DE GUARABIRA, INDUSTRIA PRIVILEGIADA DE LUCRO CERTO.

A TRATAR COM O PROPRIETARIO DA MESMA.

VIDA JUDICIARIA

JURISPRUDENCIA

Nullidade contractual — Sentença do juiz de direito da comarca da capital

"Ao Poder Executivo falta competência para celebrar contrato definitivo," concedendo isenção de imposto.
 "Não havendo delegação expressa, esse acto precisa, para sua efficacia juridica, ser referendado pelo Legislativo."
 "App. dos arts. 15 da Const. Federal e 19 § 34 da Const. do Estado."

A Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., filial nesta capital, requereu a citação do Estado da Parahyba, na pessoa dos seus representantes legais, para responder aos termos da presente acção ordinaria com fundamento na lei estadual n. 310, propondo provar:

a) que em 22 de julho de 1924 celebrou com o supplicado um contracto, em virtude do qual a supplicante, construindo um deposito para inflammaveis em Cabedello, ficava apenas obrigada a pagar o imposto annual de industria e profissão, a razão de 3:000\$000 e 20 % de additionaes, até 5 de setembro de 1939—NÃO PODENDO SER COBRADO NO PRASO REFERIDO OUTRO QUALQUER IMPOSTO.

b) que ella supplicante, nos termos contractuaes, fez construir o alludido deposito, no prazo estipulado, mas que, não obstante destruir uma situação legitima, pois que os contractos bilateraes só se desfazem por mutuo consentimento, succede que o Estado da Parahyba, pelo seu actual governo, resolveu, ex auctoritate propria, augmentar os impostos de industria e profissão della autora — de 3:000\$000 para 9:000\$000, cobrando ainda os de incorporação, sob o fundamento de que a concessão obtida é contraria aos interesses do Estado.

c) que é de todo illegal o acto do governo, por isso que a supplicante tendo cumprido todas as clausulas do contracto, adquiriu, ipso facto, o direito de gozar das vantagens que lhe foram asseguradas, não se podendo admitir que um contracto seja desrespeitado por uma das partes sem a consequente reparação judicial.

Assim, concluiu fôsse afinal o supplicado condemnado a restituir os impostos indebitamente recebidos desde janeiro de 1929 e na importancia de 40:400\$000, até fevereiro do corrente anno, e a respeitar o contracto em toda sua plenitude e mais pronunciações de direito.

Requeru ainda, de accordo com a cit. lei n. 310, que se officiasse ao inspector do Thesouro, para sustar a cobrança do imposto de incorporação e avaliou a causa em 20:000\$000.

A inicial é instruida com varios documentos, inclusive o instrumento procuratorio, outorgado por Carlos Paiva, gerente da autora, na filial deste Estado.

Distribuida e com a citação requerida, nas pessoas dos drs. procurador dos feitos e promotor publico, foi na primeira audiencia accusada a citação, proposta a demanda e assignado o prazo para defesa.

Contestada, deu-se a replica por negação. Assignada a dilação probatoria, decorrente esta, juntou a autora um protesto tomado por termo, contra os impostos de incorporação e augmento do de industria e profissão, os quaes vem pagando por exigencia do exactor do Fisco.

Encerrada a dilação, arrazoaram as partes. A autora de fls. 28 a 31 v., juntando um documento, e o réo — de fls. 34 a 37 v., havendo o representante do Ministerio Publico, em côta, subscripto as razões do dr. procurador dos Feitos.

Assim, em synthese, historizada a causa, subiram os autos á decisão, estando os mesmos sellados e contados.

Cumpra preliminarmente examinar a nullidade arguida pelo réo, nas suas razões finais: — Ser a acção proposta, em virtude de mandato outorgado por Carlos Paiva que se diz gerente da Anglo Mexican, nesta cidade, sem que tenha provado achar-se investido, por parte desta empreza, de poderes para tanto, resultando o vicio insanavel do instrumento do mandato e consequente illegitimidade do mandatario, para propor a acção, nos termos do art. 672, § 1.º, do Reg. 737 de 1850.

O simples gerente de uma casa ou empreza commercial, sem que socio seja, pertence á classe das pessoas que prestam os seus servicos ao estabelecimento. E' um dos agentes auxiliares do commercio, os quaes, segundo um commercialista, distinguem-se em — auxiliares dependentes e auxiliares independentes. Entre os primeiros e que são os que se acham immediatamente subordinados ao dono do negocio e que assim só agem em nome e por conta de outrem, estão incluídos — o gerente, o preposto, o caixeiro. Entre os segundos, isentos, por assim dizer, dessa tutela hierarchica, e que por isso contractam em nome proprio ou de outrem, se encontram — os representantes, os commissarios, os correctores.

do, é portanto um preposto do patrão, e como tal não pôde delegar em outrem, sem autorização por escripto do proponente, quasquer ordens ou encargos que delle tenha recebido, consoante a regra applicavel a todo mandato, isto é, — que os poderes só se transmittem, havendo delegação expressa.

E' também principio corrente que o mandatario não pôde subrogar, se o mandato não contém clausula expressa que autorize a delegação. Se o fizer os actos judiciaes ou extra judiciaes, praticados pelo substituto illegítimo, precisam de ser ratificados pelo mandante originario, para que se tornem perfeitamente validos, visto como a ratificação se equipara ao mandato. Os actos praticados por procurador illegítimo são susceptiveis de ratificação. (PIMENTA BUENO, Pro. Civ., 102).

No caso dos autos o outorgante Carlos Paiva não provou achar-se habilitado a propor acção em nome da autora, facultade que só lhe podia advir: a) dos termos do contracto social; b) se fosse socio; c) de instrumento procuratorio.

Posto nenhuma prova se tenha feito e a obrigação caiba ao que allega e não ao réo, convem attender que — "os vicios da procuração são sanaveis, tanto na primeira como na segunda instancia, e a ratificação purga o defeito da falta de poderes". (accs. do Trib. de Just. de S. Paulo, de 3 de junho de 1896 e 29 de janeiro de 1898. Rev. Mens., vol. 3, pag. 200, e vol. 8, pg. 93).

Por outro lado não procede a allegação da illegitimidade de procurador, se não foi allegada na CONTESTAÇÃO, nos termos do art. 97 do Reg. 737. (Acc. do Trib. de Just. de S. Paulo, de 24 de abril de 1896. Rev. Mens., vol. 3, pg. 51).

Improcedente assim a preliminar arguida, por não ter sido opportunamente articulada, cumpre apreciar a causa em seu merito intrinseco.

A Const. Federal, no art. 15, preceitua que são orgãos da Soberania Nacional os poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, harmonicos e independentes entre si.

São, no doutrinar de João Barbalho, Const. Fed. Brasileira, — três grandes necessidades na governação dos povos — a legislatura, a administração e a justiça, e acrescenta o mesmo constitutionalista: essa divisão organica dos poderes não os insula; elles mantêm relações reciprocas, auxiliam-se e corrigem-se.

E continúa: Convém advertir, para a perfeita intelligencia do que se refere ás attribuições de cada um desses ramos do poder publico, — que as suas attribuições não passam além do que está expressamente consagrado na Constituição, e das attribuições que desta decorrem, como condição necessaria para que possam ser exercidos.

E' pertinente, acrescenta ainda, também observar que a Constituição não permite a nenhum dos poderes o arbitrio de delegar a outro o exercicio de suas attribuições, o que reduziria a separação dos poderes a uma garantia annullavel, resultando dahi que as leis assim feitas são, de pleno direito, nullas ex defectu potestatis, e como taes devem ser reconhecidas, quando perante os tribunaes, em especie, se tratar da applicação dellas.

Entre nós cabe ao poder judiciario a facultade de apreciar a constitucionalidade das leis, isto é, examinar se a lei invocada é contraria á Constituição e de deixar de applicar a no caso affirmativo. Assim já não julga somente secundum legem, mas também de legibus, investido que se acha da facultade de conhecer igualmente da legalidade da lei, isto é, se o acto excede as raizas da competencia, se ha nelle defectus potestatis, e, verificado esse defeito, pronunciar a nullidade do acto. O que se faz contra a lei é tido como não feito. Apenas presume-se permitido tudo aquillo que a lei não prohibe.

Uma das condições para o poder judiciario é a de deixar-se-lhe a facultade de julgar se o acto do poder executivo conforma-se com uma lei que — verdadeiramente o seja, e não ser obrigado a considerar como lei e como validos quaesquer actos administrativos, mas somente os que não forem infringentes da Constituição, que é a lei das leis.

Em rigor nem fóra necessario texto formal e explicito, attribuindo á magistratura o poder, ou antes o dever, como o consideram os commentadores, de deixar de applicar leis inconstitucionaes e de declarar inefficentes e invalidos actos officiaes illegaes.

Está isto implicitamente comprehendido no poder de julgar, que não pôde ser exercido com esquecimento e preterição da Constituição, fonte da autoridade judicial e lei suprema, não para os cidadãos somente, mas também para os proprios poderes publicos. (João Barbalho, Ob. cit. pags. 223 e 224).

A respeito, o grande mestre Ruy Barbosa, em notavel monographia, publicada em 1893, condensou as condições necessarias para a regularidade do exercicio da função judicial, invocada contra actos inconstitucionaes do Congresso ou do governo: ASSIM ENTRE ELLAS:

a) que o direito, cuja offensa se accusa, assente em disposição constitucional, se o acto acoimado fór da administração; b) que a decisão se circunscreva ao caso em litigio, não decretando em these a nullificação do acto impugnado, mas substituído

sua autoridade a especie em questão; c) que o julgado não seja exequendo se não entre as partes, dependendo os casos analogos, enquanto o acto não fór revogado, de novas acções, processadas cada uma nos termos normaes.

Mesmo não sendo a inconstitucionalidade allegada por nenhuma das partes, fica entendido que o juiz ou tribunal tem o poder de pronunciar. Cabe-lhe applicar a lei ao caso sujeito, mas o acto contrario á Constituição não é lei e a justiça não lhe deve dar efficacia e valor contra a lei suprema. (João Barbalho, Ob. cit. pg. 225).

Cabe aqui o conhecido asserto de Bryce: "O intitulado poder de annullar as leis inconstitucionaes é antes um dever que um poder, desde que se agite peito em que surja questão deste genero."

Não se poderia negar ás justicas estaduais esse poder que indica a attribuição — de julgar inoperativas e sem execução as leis e actos administrativos contrarios á Constituição, uma vez que se allega, perante o juiz, que a obrigação, cujo cumprimento é pedido, não pôde prevalecer, porque a isto se oppõe uma disposição legal e que esta é um artigo da Constituição, ou de lei a ella conforme, e desde que o juiz, provocado por acção competente e sobre objecto dentro de sua jurisdição, tem de declarar o direito nesse caso controvertido. A sua acção se manifesta, não para impedir os actos do poder executivo, mas para reparar o mal causado e por meio de acção competente. A não ser assim dar-se-ia a confusão dos poderes nas suas diversas manifestações, e desapareceria a independencia que cada um deve manter nas suas deliberações.

Por sua vez, Araújo Castro, no seu Manual da Const. Brasileira, ensina que o poder judiciario pôde declarar a inconstitucionalidade das leis, isto é, deixar de applicar-as, sempre que as julgue contrarias á Constituição. No uso dessa facultade não tem que examinar se a lei é justa ou injusta, cabendo-lhe tão somente verificar se a sua inconstitucionalidade é clara e evidente. Por outras palavras, a lei só deve ser declarada inconstitucional quando se ache em opposição flagrante ao que estabelece a Constituição. A lei declarada inconstitucional não fica annullada e pôde ser applicada a casos futuros.

Este principio applica-se por igual fundamento aos actos emanados do poder executivo. "Onde existe a mesma razão fundamental prevalece a mesma razão de direito".

Uma acção cuja defesa é apoiada na Constituição, é uma acção, em que o réo se defende, invocando directa e exclusivamente um artigo constitucional, para o mesmo fim de evitar a applicação de uma lei federal ou estadual, ou de annullar actos de algum dos três poderes, em consequencia do vicio de inconstitucionalidade. Não basta demonstrar que a lei incriminada é injusta, oppressora, ou fere direitos naturaes, sociaes ou politicos. E' indispensavel convencer de que se trata de uma lei contraria á Constituição, que viola um preceito constitucional, devendo se concluir a opposição entre a lei e o artigo da Constituição de modo inequivoco — dos termos da Constituição. (Pedro Lessa, Do Poder Judiciario, pags. 138 e 139).

E acrescenta esse mesmo juriscônsulto, a fls. 142, — não terminar o commentario ao preceito constitucional sem recordar a seguinte lição dos constitutionalistas norte-americanos, resumido por Cooley: — Para que se possa declarar inconstitucional uma lei é necessario que o tribunal não alimente "duvida razoavel" (reasonable doubt) acerca da inconstitucionalidade.

A autora baseia o direito pleiteado no facto de haver, em 22 de julho de 1924, celebrado com o governo do Estado o contracto já acima referido em virtude do qual obteve dispensa do imposto, até o anno de 1939, em cuja situação legitima se achava, e não obstante o actual presidente do Estado ordenou a cobrança desses impostos dispensados.

A propria autora escreve nas ALLEGACÕES FINAES:—"Para a validade do pacto bi-lateral, ensinam os mestres, são condições: a) capacidade das partes; b) objecto licito; c) forma prescripta na lei; d) mutuo consentimento. E acrescenta que todos esses requisitos concorrem no contracto que aqui se objectiva".

Sem grande esforço, vê-se que o primeiro e essencial dos requisitos não occorre no caso em apreço, por faltar capacidade ao Executivo, "ex-vi" do art. 19 § 34 da Constituição do Estado, que preceitua como attribuição do Legislativo:

"Conceder subvenções, isenções e garantias a quaesquer companhias ou emprezas, que tenham por fim PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO"

Não se pôde, logicamente, afirmar que a autora, com a construcção de um deposito no Estado, para a mercancia de seus productos — kerosena, gasolina e outros derivados do petroleo, (clausula primeira do contracto), concorra para o — DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO. A industria fabril se opera extra-muros; aqui apenas a industria mercantil, a qual não aproveita o favor concedido pelo nosso legislador constitucional.

e qualquer commerciante poderia obter identico favor, sem apoio na lei escripta, em prejuizo do "BEM GERAL DO ESTADO", que ao executivo compete promover.

A validade dos actos juridicos requer, entre outras condições, a capacidade do agente (Cod. Civil, art. 32). O acto juridico ha de ser licito (art. 31). Consequentemente, se o objecto do acto fór offensivo das leis... de ordem publica, o direito não lhe reconhece validade (Clovis Bevilacqua, Cod. Civil Comment., vol. 1.º, obs. ao art. 82).

Argumenta a auctora ser principio intangivel — que ninguém se pôde defender allegando o seu proprio dolo. E' o fundamento que decorre da regra de direito racional: "Nemo ex dolo suo lucratur". Cumpre ponderar que esse principio applica-se pura e exclusivamente á propria parte contractante, ao governo que pactou e não ao que se lhe succede. Se tal não fôsse, chegar-se-ia ao absurdo de que um acto praticado pelo executivo mesmo inconstitucional, como na hypothese em exame, não poderia ser declarado nullo, devendo sempre prevalecer, de vez que os governos que se seguissem não podiam allegar o vicio. Seria o mesmo que affirmar que um acto inconstitucional, emanado que fôsse do executivo, tornava-se constitucional.

O mesmo se pôde dizer quanto á inerepção ao procurador dos feitos, que figurou na causa e que não foi o que figurou no contracto.

Argumenta-se ainda, invocando a lição de Pedro Lessa, já acima transcripta, que não se trata aqui de uma lei contraria á Constituição. Não procede o argumento. O ensinamento do alludido mestre refere-se exclusivamente á nullidade das leis. Dahi não se infere que exclua os actos ou decretos do poder executivo que forem contrarios ao preceito constitucional. Basta attentar para o principio geralmente adoptado e insophismavel: — tudo que é feito contra a lei é como se não existisse. Já os romanos doutrinavam: "Quod contra legem fit, pro infecto habetur".

Também improcedo o argumento de que o governo, para o distracto, precisa do consentimento da outra parte contractante. Assim é quando se trata de distracto, assentado entre os pactuantes, para desfazer os effectos legais do primeiro acto. Não é disto que se cogita nos autos.

Accresce ainda de summa relevancia que no proprio contracto se incluiu uma clausula resolutiva: "Ficará rescindido se o governo transgír qualquer uma das clausulas". (Clausula 6.ª). Dahi vem que o contracto se acha, "ipso facto et jure", rescindido. Já o direito não o ampara. Restava recorrer ás consequencias resultantes da rescisão.

De tudo o que, em synthese, fica expellido resulta a inconstitucionalidade do contracto que faz o objecto da presente demanda, e sua consequente inefficacia, por faltar ao executivo a competencia legal para a sua celebração. Podia, em ultima analyse, praticar o acto "ad referendum" do poder legislativo, não de modo definitivo, respeitada a independencia e harmonia dos orgãos da soberania nacional, o que é proclamada, como um dogma, na lei fundamental.

Patente é portanto a nullidade. Esta, conforme conceitua Solon, — é uma verdadeira pena, que consiste na privação dos direitos ou vantagens que o acto teria conferido, se fôsse conforme a lei, — e que tira todos os beneficios delle resultantes, para collocar as partes no estado em que se achavam, quando foi praticado o acto illegal. Ou seja, segundo Clovis Bevilacqua, a declaração legal de que a determinados actos se não prendem effectos juridicos, normalmente produzidos por actos semelhantes. (Cod. Civil Comment., vol. 1.º, obs. ao art. 52, pg. 398).

Pelo exposto, mais dos autos e principios juridicos applicaveis ao caso "in concreto", julgo improcedente a presente acção, por declarar nullo, como o facto, o contracto celebrado entre o governo deste Estado e a autora — a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., em 22 de julho de 1924 e constante da copia por certidão, — fls. 5 a 7, por ser assim conforme o direito. Custas pela autora, na forma da lei.

Publique-se em cartorio e intime-se, para os devidos fins.

Parahyba, 30 de maio de 1930. — O juiz de direito, Antonio Feitosa Ferreira Ventura.

Noticiario

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

29.ª sessão ordinaria, em 30 de maio de 1930

Presidente, José Novaes
 Secretario, Euripedes Tavares
 Procurador geral do Estado, Seraphico Nobrega.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Vasco de Tolédo, Paulo Hypacio, Manuel Azevêdo e o procurador geral do Estado, Seraphico Nobrega.

Deram-se as seguintes occurências:

Distribuições — Ao desembargador presidente do Tribunal:
 Recurso de "habeas-corpus" n.º

Ao desembargador presidente do Tribunal:

Conflicto de jurisdicção n.º 1, da comarca da capital. Suscitante o 1.º dr. juiz substituto; suscitado o 2.º dr. juiz substituto.

Passagens — Appellação civil n.º 30, do termo de A. Nova, da comarca de A. Grande. Relator desembargador Manuel Azevêdo. Appellantes Joaquim José do Valle, sua mulher e outros appellados João Pereira da Cunha e outros. O relator passou os autos ao 1.º revisor des. Vasco de Tolédo.

Appellação civil n.º 5, (accidente no trabalho), da comarca da capital. Appellante o juizo dos Feitos da Fazenda do Estado; appellado o operario Adolpho Cesar de Miranda. O desembargador Paulo Hypacio passou os autos ao 3.º revisor desembargador Manuel Azevêdo.

Appellação civil n.º 2, da comarca de Bananeiras. Appellante Augusto Guedes Pereira; appellado dr. José Amancio Ramalho. O des. Paulo Hypacio passou os autos ao 2.º revisor desembargador Manuel Azevêdo.

Aggravo commercial n.º 3, da comarca de Mamanguape. Aggravante o dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes; aggravado o juizo de direito da comarca de Guarabira. O des. Paulo Hypacio passou os autos ao 2.º revisor des. Manuel Azevêdo.

Despachos — Acção sobre abandono de cargo judiciario n.º 1, da comarca da capital. Relator des. Vasco de Tolédo. Suscitante o dr. procurador geral do Estado; suscitado o dr. Climaco Xavier da Cunha, juiz de direito da comarca de Princeza. Foi com vista ao advogado do suscitado.

Appellação criminal n.º 51, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellante João Francisco da Silva, vulgo "João Clara" ou "João Victorino"; appellada a justiça publica. Foi com vista ao appellado e depois ao dr. procurador geral do Estado.

Embargos ao accordam n.º 21, da comarca de Umbuzeiro. Relator desembargador Pedro Bandeira. Embargante Justino Ferreira de Oliveira; embargado Candido José de Oliveira. Foi com vista ao sr. dr. procurador geral do Estado.

Pareceres — Recurso de "habeas-corpus" n.º 37, de Patos. Recorrente o dr. juiz de direito; recorridos Marcel Leite de Mello e Manuel Elias Pereira.

Recurso criminal n.º 15, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Recorrente o juizo de direito; recorrido Joaquim Vieira. Embargos ao accordam n.º 2, do termo de Taperoá, da extincta comarca de S. João do Cariry. Embargante Severino Marques de Oliveira; embargados Othon Bezerra de Mello & Cia.

Appellação civil n.º 7, da comarca de Areia. Appellante Armando Freires; appellado a Prefeitura Municipal. O dr. procurador geral do Estado apresentou os autos em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia — Recurso de "habeas-corpus" n.º 34, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador José Novaes. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Severino Guilherme dos Santos.

Appellação criminal n.º 44, da comarca de Campina Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante o juizo; appellado Ignacio Ferreira da Silva. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n.º 33, da comarca de Campina Grande. Relator des. José Novaes. Impetrante o advogado bel. José de Oliveira Pinto, em favor do paciente Jacintho Correia de Mello. O Superior Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, mandou avocar os autos do processo criminal instaurado contra o paciente.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 35, da comarca de Guarabira. Relator des. José Novaes. Recorrente dr. juiz de direito; recorrido Venancio Neizes de Andrade. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso confirmando a decisão recorrida.

Idem n.º 34, da comarca de Santa Rita. Relator des. Vasco de Tolédo. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Severino Guilherme dos Santos. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Impedido o exmo. des. José Novaes, presidiu o julgamento o exmo. des. Vasco de Tolédo.

Idem n.º 36, da comarca da capital. Relator des. José Novaes. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Antonio Alves da Silva, vulgo "criança". O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n.º 48, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Relator des. Paulo Hypacio. Appellante Raymundo Carlos Vieira; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento da appellação interposta, pela ausencia da assignatura do appellante no respectivo termo.

Idem n.º 41, do mesmo termo e comarca. Relator des. Manuel Azevêdo. Appellante o juizo; appellado Manuel Pereira. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury.

Appellação civil n.º 29, da comarca de Campina Grande. Relator des. Paulo Hypacio. Appellantes Cezario

RS. 14.608:554\$263

EM 1929

PELA RECEITA DE PREMIOS

Entre todas as companhias do genero que operam no Brasil, foi

a Sul America

Terrestres

Maritimos

e Accidentes

A PRIMEIRA

Augmento de premios registado durante o anno:

Rs. 3.409:160\$583

Sob a mesma Administracão da "Sul America"

Para quaesquer informacões nesta praça, com o Agente: **A. LUCENA**

Caixa Postal, 109 — Rua Dr. Gama e Mello, 25 — Parahyba

E. da Parahyba do Norte

EDITAES

EDITAL de nova intimação de declaração da fallencia de Severino Rodrigues Cavalcante — O cidadão Joaquim Antonio Collaço, juiz municipal primeiro supplente em exercicio nesta villa de Alagõa Nova e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem e a quem interessar possa, que, por sentença do dr. juiz de direito da comarca, datada de 12 de maio proximo findo, a requerimento da firma commercial da praça do Recife, Estado de Pernambuco, J. Pessoa de Queiroz & C.ª, foi declarada aberta a fallencia do commerciante Severino Rodrigues Cavalcante, estabelecido nesta villa com negocio de fazendas, miudezas e outros artigos, fixado o termo legal em 16 de dezembro de 1929, marcado o prazo de 10 dias depois da publicação do presente para os credores apresentarem as suas declarações com os documentos comprobatórios dos seus creditos ao syndico Antonio Patricio, residente na villa de Esperança e designado o dia 20 de junho corrente, ás 12 horas, na sala das audiencias, para a reunião da primeira assemblee de credores. Para o que, ficam estes intimados e convocados para o fim referido. Dado e passado nesta villa de Alagõa Nova, aos 3 dias do mez de junho de 1930. Eu, Feliciano José Cavalcante, escrivão, o escrevi. — Joaquim Antonio Collaço.

EDITAL — O desembargador José Ferreira de Novaes, presidente do Superior Tribunal de Justiça, em virtude de lei presidente da Junta Apuradora da eleição para quatro deputados estaduais, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, ou que sejam interessados, que pelas oito horas do dia 17 do corrente mez, no edificio do Conselho Municipal, deverá se instalar a Junta que, nos termos dos artigos 36, 37 e 38 da lei n. 509, de 7 de novembro de 1919, procederá a apuração da eleição de quatro deputados à Assembleia Legislativa, ecorrida em 18 de maio ultimo, e, porque essa Junta seja constituída pelos presidentes dos Conselhos Municipaes a estes convida para comparecerem no alludido dia, hora e lugar indicados, e procederem a referida apuração. Dado e passado nesta cidade de Parahyba, capital do Estado, aos seis dias do mez de junho de 1930. Eu, Hildebrando Ribeiro de Moraes, escrivão interino do judicial, servindo de escrivão do alistamento, escrevi o presente edital para ser publicado pela imprensa e affixado na porta do Conselho Municipal. (a) José Ferreira de Novaes, presidente do Superior Tribunal. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. (a) Hildebrando Ribeiro de Moraes, escrivão interino.

Secretaria da Segurança e

Assistencia Publica

EDITAL

De ordem do sr. dr. secretario da Segurança e Assistencia Publica, declaro que é terminantemente prohibido explodir bombas transalianas ou de qualquer natureza, fazer disparos de rouqueiras, queimar busca-pés, rojões e outros fogos reconhecidamente prejudiciaes dentro das ruas desta capital ou fóra do perimetro da cidade, bem assim no interior do Estado.

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica, 2 de maio de 1930. — Pelo chefe de secção,

Galdino de Almeida Montenegro, escripturario.

Secção Livre

ATENÇÃO — Um rapaz com regular cultivo, com grandes conhecimentos de serviços de usina, industria, todos os trabalhos agricolas e casas commerciaes, podendo tambem leccionar onde for collocado, oferece os seus serviços por modico preço, dando preferencia ao interior do Estado. Cartas a esta redacção para Agricultor.

EMPREGADO — Offerece-se um rapaz, trabalhador, diligente e serio nos tratos, tendo boa calligraphia e algum conhecimento de machina de escrever, dando optimas referencias de sua conducta, para auxiliar em serviços de escriptorio, armazem, praça, etc.

Qualquer chamado por carta a F. P., na gerencia desta folha.

AVISO — A alfaiataria "Au Bon Marché", mais uma vez, vem, de publico, convidar os seus devedores retardatarios, a virem, sem demora, resolver os seus compromissos.

Contemporizando somente este mez, previne aos referidos devedores que no proximo mez fará publicar os seus nomes nos jornaes, acompanhados das respectivas importancias.

Evitem, pois, futuros aborrecimentos.

Nota — Este aviso se refere exclusivamente aquelles que estão atrasados em suas prestações mensaes.

Por Francisco P. Cosentino: Antonio Sorrentino. 29-5-930.

AO PUBLICO E AO COMMERCIO — João Fabricio Vêras e d. Olivia Coutinho de Vasconcellos, estabelecidos nesta praça com pharmacia a retalho, á rua Duque de Caxias, n. 324, sob a razão social de J. Vêras & Grisi.

† Antonia de Albuquerque Pessoa

Primeiro anniversario

Marcolino de Albuquerque Pessoa e seus filhos, ainda compungidos pelo fallecimento de sua sempre lembrada esposa e mãe, convidam a seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam rezar, no dia 9 do corrente, (segunda-feira), na igreja de S. Pedro Gonçalves, ás 6 horas.

Agradecem de coração aos que comparecerem.

Usa V. Excia. algum pó de arroz?

— Sim, **EZJR**, porque não estraga a pelle e conserva a belleza da cutis

□ **serva a belleza da cutis** □

Á venda no armazem de

Carvalho Basto & Cia

PARAHYBA

Velhice

Rins Doentes

Velho aos Trinta Annos!

Antigamente todos Viviam

Mais de Cem Annos!

Só se morria de Velhice

SABEM todos os Medicos que nos tempos mais antigos só se morria de Velhice.

Os homens somente morriam moços e fortes ás vezes na Caça, luctando contra os Animaes Ferozes das Florestas, ou então nas Guerras, quando feridos em combate pelos Soldados dos Exercitos inimigos.

Eram as Féras, na caça, e as Guerras que matavam os homens.

Fóra disto, elles só morriam de Velhice, depois de terem vivido Mais de Cem Annos!

Mais de Cem Annos!

Sempre assim.

Porque hoje em dia é a Vida tão curta?

Porque, em geral, todos cometem e praticam as maiores imprudencias, que arruinam e sacrificam a Saúde.

A razão é esta:

Todos sofrem do Estomago e intestinos, e assim, depois de algum tempo, ficam sofrendo tambem das mais perigosas Molestias do Coração, da Cabeça, dos Nervos, do Sangue, do Fígado, dos Rins e a terrível Arterio-Esclerose.

Hoje, muito antes de Trinta Annos de idade, os homens começam a perder os cabellos, ficando calvos muito depressa; aos quarenta annos já parecem Velhos, com perda de memoria e das forças.

São certos orgãos do corpo, principalmente os Rins, que estão sofrendo, em consequencia das Fermentaões Toxicas no Estomago e intestinos.

Com isto, pode-se até morrer de repente!

Para viver muitos e muitos annos e não ter nunca tão Dolorosas Doenças, tenha o seu Estomago e intestinos sempre bem limpos e bem fortes, usando **Ventre-Livre**.

Nunca esquecer:

Só se pode curar Dor de Cabeça e qualquer Molestia dos Rins, tratando-se bem o Estomago e os intestinos.

Não use Nunca e Nunca remedios Fortes e Violentos.

Seja Prudente: Trate-se!

Use **Ventre-Livre**

VENDE-SE NA VILLA DE SAPE — Um casa de construcção moderna, com terraço e jardim, toda pintada a oleo, com 2 salas de frente, 3 quartos internos, sala de jantar, dis-

pensa, 2 quartos externos, 2 banheiros, 1 mictorio, quintal murado com cainha e cocheira.

A tratar com o proprietario á rua Pedro Americo n. 158, na mesma villa.

Os pneus **Pathfinder** agora são dignos dos dois nomes que trazem

GOODYEAR Pathfinder

Nelles poderemos descobrir uma nova potencialidade de valor a um preço bastante reduzido. Sim, senhor, é difficil encontrar mais barato. Estes Panthfinders — superiores a muitos pneus de preço elevado — são vendidos, aqui, por pouco dinheiro.



Camaras de preço reduzido



Troque os pneus duvidosos do seu carro por **All-Weathers** ou **Double Eagles**, todos Goodyear.



A producção Goodyear é maior que a de quaesquer outras marcas. Obtendo um custo menor, Goodyear entrega um producto melhor. Use Goodyears, agora, e elles ainda parecerão novos, quando a data da compra já estiver esquecida.

O. PESSOA & BARROS
Rua Maciel Pinheiro, 118 — Parahyba

PREFIRAM OS VINHOS
de **TITO SILVA & CA**
São os melhores!
A VENDA EM TODA PARTE



As dores de cabeça



desaparecem em poucos minutos com dois comprimidos de

Cafiaspirina

Este excelente preparado BAYER allivia as dores e prepara o caminho para um estado de saude normal.

A CAFIASPIRINA pode ser tomada com inteira confiança, porque, além do seu efeito curativo,

É ABSOLUTAMENTE INOFFENSIVA.

A CAFIASPIRINA é recomendada contra dores de cabeça, dentes, ouvidos, dores neuralgias e reumaticas, resfriados, consequencias de noites passadas em claro, excessos alcoolicos, etc.



AQUI ESTA' A MELHOR NAVALHA!

A navalha de segurança **GILLETTE** é a preferida por todos os que amam a hygiene, a rapidez, a economia e o conforto no barbear. É a navalha do homem pratico, do homem da era moderna do automovel, do avião, do arranha-céu e do radio.

O modelo LIBERTY

é um lindo estojo de metal forrado de panno-couro, de côr azul escuro. Contém uma legitima navalha **GILLETTE** prateada e uma lamina. É um modelo popular de absoluta elegancia, indispensavel ás toilettes masculinas.

OFFERTA ESPECIAL

Aos leitores d'“A UNIÃO” offerecemos o estojo LIBERTY ao preço de 10\$000. Corte o leitor o coupon abaixo e remetta-o hoje mesmo a esta Cia., acompanhado de 10\$000, em carta com valor declarado ou vale postal.

CIA. GILLETTE — Caixa postal, 1797 — **Rio de Janeiro**

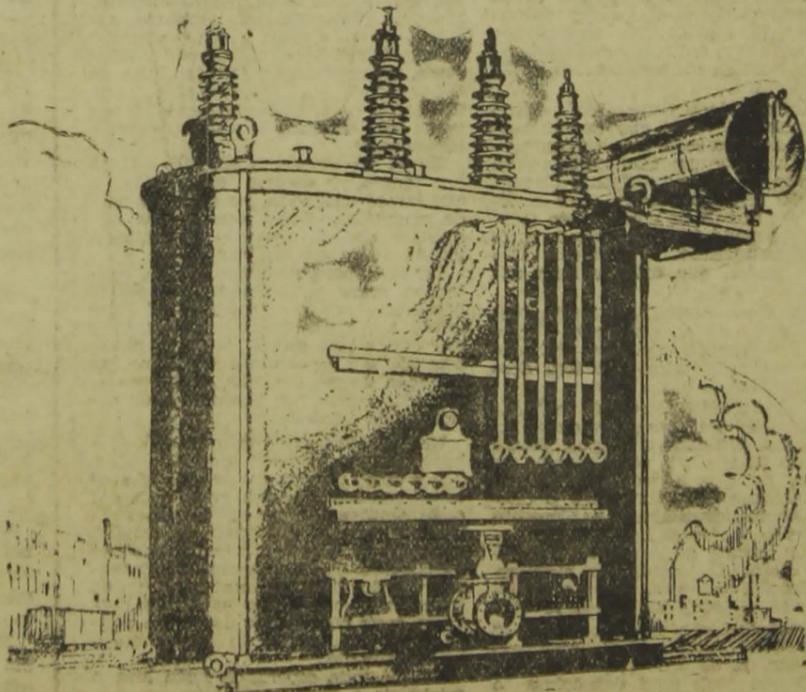
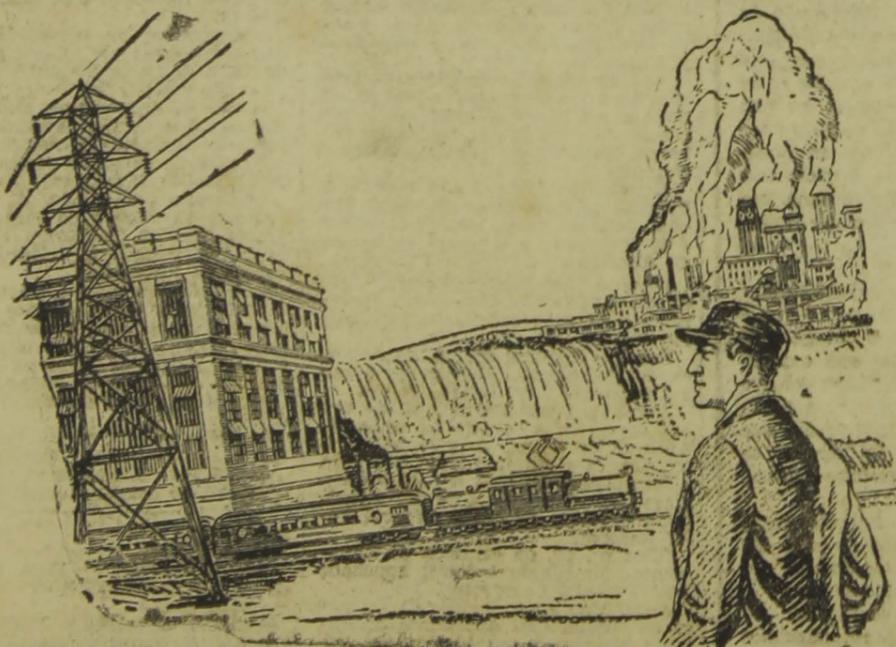
Remetto 10\$000 para a compra de um estojo LIBERTY

Nome _____
Rua _____
Cidade e Estado _____ (A União)

ELECTRICIDADE EM GERAL

CARLOS GARCIA & Cia.
(ENGENHEIROS ELECTRICISTAS)

Contractantes das maiores installações electricas deste Estado e da Parahyba do Norte Executam, reparam e projectam desde a menor a maior installação electrica



TELEPHONE 6511 — TELEGRAMMAS WESTERN — END. TELEG. **NEGEN**

Praça Independencia, 37. — — — Recife

De como o sr. José Gaudencio, matreiro e infido, vae indo, victorioso, á frente

Uma carta a Washington e sua resposta

E' de hontem a historia. Inicio de agosto: 1929. Nesta minha clara urbe de Campina Grande. Estação da "Great Western". Alguma gente: senhorinhas, jovias, em cordial tertulia, sorrindo; rapazes, desembaraçados, a palestrar; uns homens, severos, com aspectos de occupados, pondo notas agudas do falar em ordens breves a subalternos. Depois, agudo e prolongado, um silvo. Quasi á hora do fim sahir, Mendigos continuam suplicando, enfadadamente, a piedade das esmoladas...

Corro. E, na posse da passagem ás pressas comprada, ingresso o carro. Caras conhecidas. De sotaina lúsidia, novinha em folha, e fazendo muito alto, "querendo dar na vista", um sacerdote azeitonado: padre Manuel Octaviano. Mais longe, de branco, já suando immenso, Pedro Firmino, de Patos; moreno, num grave recolhimento espirital, meio cego e discreto, o Paula e Silva, sertanejo denodado; e de pé, prompto a proferir um aforisma em latim, heraldico e atrahente, o velho José Gomes de Sá. Faço que não os vejo. Levo aos olhos um jornal: e finjo que leio. Naquellas horas matinaes, nem sei por que, estou de tudo a aborrecer-me... Talvez de saudades — o meu grato mal do coração.

A locomotiva parte. Correspondo, num accenar de lenço branco, a ternura da despedida familiar. E, limpando com o dorso da dextra a impertinencia de incoercivel lagrima paternal, vou sentar-me, sozinho, num recanto: para amargar-me, no silencio do isolamento voluntario, com a perspectiva de dois mezes de separação do meu lar.

Estou ainda com a gazeta desdobrada ás faces. Mas, angustiado agudamente a vista por um lado, percebendo, de soslaio, os viajantes, meus companheiros — de nomes já decedidos — e mais outros. De entre estes, com o braço na cintura um do outro, fraternalmente, José Gaudencio, o mais facero orador da terra, no conceituado amigo do sr. Suassuna, e Symphonio Azevedo, cretino e covarde e caften, que é também, um dos maiores, senão o maior chefe perrepista desta travessa cidade, na chapada aromal da Borborema plantada. Estarrece-me tamanha intimidade! E persisto a fingir que estou lendo...

Detém-se a machina: Ingá. Do lado de fóra, alguém me chama. Ergo-me, logo, para ao appello attender. E fico sem o meu banco, de um só assento. Decepção! Occulto, porém, minha contrariedade: occupo outro lugar, onde ha commodo para mais uma pessoa. Vem entupido, risonho e amavel, o venturoso ex-juiz de direito de S. João do Cariry. Retribuo a seus alegres saudares: elle, cerradamente em gentilezas; eu, irritantemente monosyllabico. Vence-me, afinal, a torrente de suas maviosas phrases. Cêdo... e converso. Bem cantava o sabiá amarello das caatingas...

Palavra puxa palavra! E o meu interlocutor, elevando a voz abemolada, de modo a ser ouvido por terceiros, poz-se a bisar o que me declamára em tom canoro e baixo: "Pois é o que lhe digo... Optimo administrador, o João Pessoa... mas pessimo politico!"

O epitacismo (observei-lhe) tem uma finalidade, que lhe serviu de origem e que ainda, a meu ver, lhe explica a existencia. O presidente actual vem restaurar-lhe a respectiva teleologia em verdadeiros moldes democraticos: os moldes da propaganda politica, de que circumstancias imprevisitas o vinham infinito afastando. E' o que penso...

Infantillidade do amigo: opina Gaudencio. E, antes que eu me manifeste, despeja-se numa critica tremenda!... "O que nós havemos na Parahyba, é uma escorchante oligarchia. Ou reage o Estado, para se libertar dos aneis do monstro, ou morrerá asphyxiado á compressão do mais duro autoritarismo... Ouça-me! Depois, si puder, que articule suas objecções".

E dispuz-me a ouvir-o! O cel. José Gomes se havia aproximado e, com um signal intelligente, me alvitrára tal attitude. A curiosidade tem dessas exigencias...

José Gaudencio palrou á vontade. No seu dizer, os discipulos de Solon seriam, na primeira de copas, postos no "olho da rua"; a velha guarda do Partido, de que o vulto tradicional de Christiano Lauritzen fóra o oraculo, desprestigiadissima; o elemento do cidadão de Acauã, com elle á frente, nada menos de que ferozmente martyrizado. O talento, as virtudes, a dedicacão, esforços, valor e benevolencias — tudo se rasgaria em margem á ambicão do cacique-mór...

E quem é esse mór-cacique? perguntei-lhe, já de todo impaciente.

O que para aquil despachou o impulsivismo do sr. João Pessoa!

Mas... o dr., além de estultamente injusto, é mais do que contradictorio! E, porventura, já haverá esquecido os bonitos discursos, os factos louros, os applausos superlativos

res meritos, aos seus attributos de super-homem?!

— Você, na verdade, é assaz ingenuo... O que eu queria endeusando aquelle parahybano e sua gente era subir. E não subi! Ao contrario: sou uma victima, também, á semelhança de tantos outros...

Pede a gente a um santo (continuou) e, quando o santo não faz o milagre desejado, é supplicar logo a estranho thaumaturgo. E olhe que os santos novos, da nova devoção, fazem cada prodigio!...

— E os principios? e os ideaes? e a lealdade?

— Phraseologia de ineptos. Você já leu Bergon, no original? Fazemos da realidade pratica, dos proveitos reaes, do pragmatismo, em synthese, a nossa lampada de Aladin...

Em segundo, com u'a mansuetude macia e velludosa de felino dengoso, o dr. Gaudencio apertou o nariz, arrotou surdamente, palitou os incisivos com a unha do minimo da sinistra e, exemplificando, adiantou:

— Você não se lembra? Quando fixei residencia na capital, immediatamente me fiz de pedreiro-livre: e cheguei até a veneravel de uma Loja. Precisava de importancia, de haver commigo dedicacões, de contar com o necessario cabedal humano para galgar posição. Não encontrei, porém, na maçonaria, o que procurava. E como procedi? Muito simplesmente: abjurei daquella sociedade e, na cathedra, solenemente, em plena missa de um domingo festivo, fiz minha "renovação de baptismo". Sem demora, então, o Alvaro, padre catholico e filho dos meus paes, foi escolhido para vigario da terra do nascimento — o que me proporcionou não pequenas vantagens para o incremento de minha corrente partidaria no municipio de S. João... Ora, os principios! Sim, senhor...

— E' abominavel. Não me conformo com as suas theorias!

— Por isto mesmo, dos individuos de intelligencia, você, na Parahyba, é o sujeito mais pobre. Vá pensando que lealdade bóta panella no fogo, ou que ideaes pagam dividas...

— Não quero mais supportar-lhe esta philosophia, peor do que a daquelle grego cynico e desalmado, que injuriou a seu seculo e deslustrou a divina Hellade...

— Espere ahí, homem! Só são duas palavras...

Eu esperei, entre revoltado e ironico. E elle, triumphal, proseguiu:

— Em março, escrevi ao Washington: um bello gosador da vida, esse tal de Washington. Escrevi-lhe uma carta longa, cortez, circumstanciada. E avisei-o de que o presidente Pessoa formaria contra o Cattete, no problema das candidaturas presidenciaes. Dei-lhe as razões de minha convicção; e, em segredo, o puz a par de umas tantas cousas, que muito o agradaram e, data venia, que ora silencio, para não ser indiscreto, nem prejudicar planos...

— Washington respondeu-me. Está aqui (mostrando um cartão) o que elle me disse em sigillo. Dessa vez, acabou-se-me a urucubaca: subirei; terei um lugar de destaque, talvez no parlamento. O meu triumpho está para proximo...

Mas o senhor se vae submeter á chefia do Heracito?!

— Truão e analfabeto, o Heracito não está em condições de chefiar ninguém: nem mesmo o dos Anjos, que é uma podridão ambulante. Mas, de cima dos seus hombros, me é mais facil o salto a outro degrão. Pragmatismo, pragmatismo! Mais tarde, na oportunidade, que se ha de deparar-me, um estratagemã, um empurrão para baixo no quidam, um golpe de audacia: e adeus, desembargador!!!

Havia terminado a palestra. E já era tempo. O casario da capital, a que iam chegando, no calor da tarde angustina, tinha tonalidades exquistas, de um mysterio profundo, á minha visão de revoltado.

De mim para commigo, então, solloquei sobre o infortunio da patria brasileira, vendo-a perdida, si lhe faltar a reacção das energias moraes dos que ainda creem, dos que ainda têm fé, dos que ainda confiam na salvacão do regimen democratico, entre nós, dentro nos postulados do direito e da verdade.

Nem é aceitavel que o bando egolatra dos gaudencios reduza o paiz, "só e unico em sua desventura, a uma taba vencida e molle de cabindas, onde abutres insaciaveis transformem em vituperio a lealdade nacional". Os principios, a lealdade e os ideaes — phraseologia de ineptos, na invertida apologetica do embalxador de Princeza — renovarão os nossos destinos, mais cedo talvez do que se pensa, á rehabilitação do nosso nome no Continente.

Porque toda esperanza justa leva a existencia á victoria do bem.

GENERINO MACIEL

BREVEMENTE "JORNAL DO NORTE"

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLIX"

ANNO XXXIX

PARAHYBA — Domingo, 8 de junho de 1930

NUMERO 131

O Exercito não se aviltará!

A mobilização de forças federaes para a Parahyba obedece aos intuitos mais criminosos e lamentaveis. Parece incrível que a insania do poder reaccionario tenha attingido ao extremo de pretender enxovalhar o Exercito brasileiro num dos attentados mais clamorosos — e não menos covardes — entre tantos outros desmandos que conquistaram para o governo do sr. Washington Luis uma evidencia tristissima.

O caso da Parahyba illustra a mentalidade selvagem e desvairada do partidario de que o actual chefe da Nação é o symbolo dos symbolos. Vencido entre os dois fogos mais po-

A attitude do administrador dos Correios

O sr. Carlos Luis Taveira tentou, hontem, numa nota enviada a esta folha, explicar os motivos da medida arbitraria que acaba de tomar para impedir a circulação desta folha por intermedio do departamento que ineptamente dirige. O ineffectual administrador da posta parahybana procurou interpretar como lhe aprouve o Regulamento dos Correios que não comprehende, querendo ajustar a absurda ordem aos preceitos da Constituição Brasileira que ignora.

Só agora se arripiaram os punzonos da vestal da praça Pedro Americo. O *Diario da Parahyba* circulava nos correios com linguagem que as mais das vezes offendia a moralidade publica e desrespeitava as auctoridades constituídas.

Outro tanto poderíamos dizer que succede com o *Correio Paulistano*, com o *Jornal do Commercio*, de Recife, cujas columnas se enchem todos os dias de injurias ao presidente deste Estado, que é também um poder da Republica.

Se o sr. Taveira soubesse bem ler o regulamento de sua repartição teria visto que o que se prohibe são pamphletos bolschevistas ou livros ou folhetos immoraes. A critica veemente dos jornaes nunca os impediu de circular em parte alguma.

Mas o sr. Taveira, emparceirado com o cangaceirismo de José Pereira só quer vêr as cousas pelo lado sympathico ao banditismo.

Fôra disso a sensibilidade do homunculo começa a doer...

Fique sabendo, porém, s. s., que nem sempre a Republica será dirigida por quem está actualmente no Cattete. Um dia havemos de vêr o sr. Taveira carregando ás costas os exemplares d'A *União*...

Por fim declaramos que esta folha continuará a circular entre seus assignantes, tenha ou não expressões julgadas no senso taveirino injurias ao sr. presidente da Republica, a quem vive o administrador endeusando, como já endeusou o senador Epitacio.

Na attitude do administrador dos Correios ha um ponto que é preciso accentuar. O energumeno escolheu para reter sem expedición o numero d'A *União* em que registavamos as expressivas manifestações de sympathia com que o povo desta capital recebeu os contingentes do exercito ultimamente chegados.

Quiz, por certo, impedir que a noticia dessas homenagens tão expontaneas da alma popular aos soldados do exercito chegasse a todos os recantos do Estado.

Na edição de hoje reproduzimos um artigo do *Diario da Manhã* sobre as forças enviadas a Parahyba.

Queremos vêr o desabusado funcionario repetir a façanha.

derosos da campanha liberal, sentindo-se impotente para humilhar o Rio Grande e esmagar o Estado de Minas, o sr. Washington Luis encheu-se de odios e elegeu a Parahyba pequenina, desarmada e convulsionada pela mashorca de Princeza, para bóde expiatorio das suas vindictas desordenadas. Por que o sr. presidente da Republica, na sua obcessão intervencionista, não pediu contas aos gaúchos por terem combatido os candidatos das oligarchias estaduais? Porque sabia que os gaúchos pegariam em armas para repellar a affronta do golpe extra-constitucional, aviltante da altivez e do patriotismo daquella raça de guerreiros innatos.

Deante de Minas irreductivel ás ameaças e ás corrupções dos instrumentos da politicagem perrepista, concertados ali n'uma tenebrosa conspiração contra a autoridade legal do presidente Antonio Carlos e a propria honra dos seus governados, o Cattete dissimulou uma retirada estrategica, contentando-se em usurpar os mandatos de 14 deputados legitimamente eleitos pela opinião liberal do grande Estado. O programma carvalho-mellovianista não tinha segredos nem alimentava illusões... Visava depurar toda a bancada perrepista e, de victoria em victoria, conquistar pela fraude e pela violencia o governo estadual. Mas ainda ahí o Cattete capitulou, fugiu da empreitada atrevida e sinistra. E por que fugiu? Porque sabia que Minas não se deixaria cavalgar pelo despotismo, impunemente. Estado grande e poderoso, a façanha era por demais temeraria...

Restava a Parahyba impavida e gloriosa, com o seu presidente a reagir

VIDA JUDICIARIA

(Conclusão da 5.ª pag.)

Recurrente o juizo de direito; recorrido Severino Galdino dos Santos, Lourenço Vaz Ribeiro e sua mulher; appellado o liquidatorio da massa fallida Souza & Filhos. Vencida a preliminar de não se tomar conhecimento da appellação. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto, para confirmar a sentença appellada.

Embargos ao accordam n.º 24, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Relator des. Manuel Azevedo. Embargantes Antonio Alves de Moura, sua mulher e outros; embargada Joanna Maria da Conceição. O Superior Tribunal, por unanimidade, recebeu os embargos para reformar o accordam embargado. Usou da palavra o advogado dos embargantes, bel. Irineo Joffily.

Appellação criminal n.º 44, da comarca de Campina Grande. Appellante o juizo; appellado Ignacio Ferreira da Silva.

Embargos ao accordam n.º 40, da comarca de Campina Grande. Embargantes d. Josepha Cavalcanti Pimentel e o menor Garibaldi; embargados Josino da Costa Agra e sua mulher. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Assignatura de accordams — Petição de "habeas-corpus" n.º 32, da comarca da capital. Impetrante o advogado bel. Fernando da Cunha Nobrega, em favor do paciente Joaquim Danias.

Reclamação n.º 1, do termo de Pombal, da comarca de Catolê do Rocha. Reclamantes Manuel Joaquim, José Joaquim e Antonio Fernandes de Almeida.

Recurso de "habeas-corpus" n.º 32, da comarca de Guarabira. Recorrente o juizo; recorrido Pedro Macario Soares.

Recurso criminal n.º 13, da comarca de Itabayana. Recorrente o juizo; recorrido José Felipe Netto.

Appellação criminal n.º 42, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Appellante o juizo; appellado Antonio Felix Sobrinho.

Appellação criminal n.º 45, da comarca de Campina Grande. Appellante o juizo; appellado Manuel Felix Barbosa.

Idem n.º 39, da comarca de Bananeiras. Appellante o juizo; appellado Luiz Ferreira Laurentino.

Appellação civil n.º 24, da comarca de Bananeiras. Appellante d. Antonia Rodrigues das Neves; appellada d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves.

Foram assignados os respectivos accordams.

ACÇÃO DE REIVINDICAÇÃO: — O dr. Octavio de Novaes, juiz de di-

sem tremores na alma e nas pernas, (ao contrario do que acontece aos seus mesquinhos adversarios), contra o sitio das policias de quatro unidades, cujos governantes não vacillaram em fazer causa commum com o banditismo encurralado num trecho do sertão parahybano, pelas forças que apoiam a resistencia do poder legal dignamente encarnado na coragem espartana e na honradez intemerata do sr. João Pessoa.

E a quem se confia a tarefa pusillanime e impatriotica? Ao Congresso federal? Não. A um interventor escolhido a dedo pelo sr. presidente da Republica? Também não. Aos cor-religionarios de Princeza? Peor, pois os cangaceiros do perrepismo nunca mais lograram avançar um passo além do seu ultimo e destruido reducto. O Cattete já desmoralizou e aviltou toda essa gente que não tem escrúpulos em se nivelar com os profissionais do trabalho e do homicidio.

Volta-se agora para o Exercito brasileiro. Quer enlamear as reservas do pundonor civico da Nação. Ordena que os batalhões do Norte marchem sobre a Parahyba, fraccionando-se pelo interior, a serviço da mashorca perrepista. E' o supremo escarnio á dignidade do Exercito que jamais deixou de confraternizar com o povo, nas horas de opprobrio para as instituições, salvando-as do villipendio das tyrannias.

E o Exercito não trahirá a causa da Republica: a covardia do despotismo não tripudiará sobre os seus melindres patrioticos.

Nem Deus, nem o Brasil, nem a Parahyba consentirão na ignominia desse crime dos crimes!

(Do "Diario da Manhã").

ba de decidir uma acção possessoria de reivindicacão movida naquelle fóro por d. Maria da Conceição do Amor Divino e seus filhos, contra a viuva Thereza do Espirito Santo e filhos, dando ganho de causa aos auctores, que tiveram por advogado o nosso companheiro de trabalho dr. Osias Gomes.

A sentença do illustre magistrado é longa e luminosa, encarrando a questião nos mais minuciosos aspectos.

PENHORA: — A requerimento da firma de Recife Ikiel Pinchos Fichman, por seu advogado dr. Osias Gomes, foi procedida ante-hontem penhora em bens do dr. Octavio Ferreira Soares, sendo o mesmo citado para os termos ulteriores da execucao.

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou no dia 5 do corrente os seguintes decretos:

Concedendo dois mezes de licença, com o ordenado por inteiro, na fórmula da lei, a d. Dulce Ramalho, adjuncta do grupo escolar "D. Pedro II";

nomeando d. Maria das Graças Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de adjuncta da cadeira elementar mista da povoação de Guarita, do municipio de Itabayana;

exonerando a pedido, d. Estellita Ferreira Cavalcante do cargo de adjuncta interina da cadeira elementar mista da povoação de Guarita, do municipio de Itabayana;

tornando sem effeito o acto sob n.º 411, de 10 de maio ultimo, que nomeou d. Francisca Vianna da Cunha para o cargo de regente effectiva da cadeira elementar do sexo feminino da villa de Catolê do Rocha.

S. exc. assignou hontem o seguinte decreto:

Transferindo a cadeira rudimentar mista da fazenda "Corvoado", do municipio de Sapé, para a fazenda "Taipú", do mesmo municipio.

RIBALTAS

RIO BRANCO: — Hoje, o drama da "FOX" CONSCIENCIA VELADA, em 6 partes.

Amanhã, a pellicula A COMEDIA DO AMOR, com Tom Moore e Phillis Astor.

FELIPPEA: — O film desportivo O GRANDE EVENTO, em 7 partes.

SÃO JOÃO: — Um programma va-